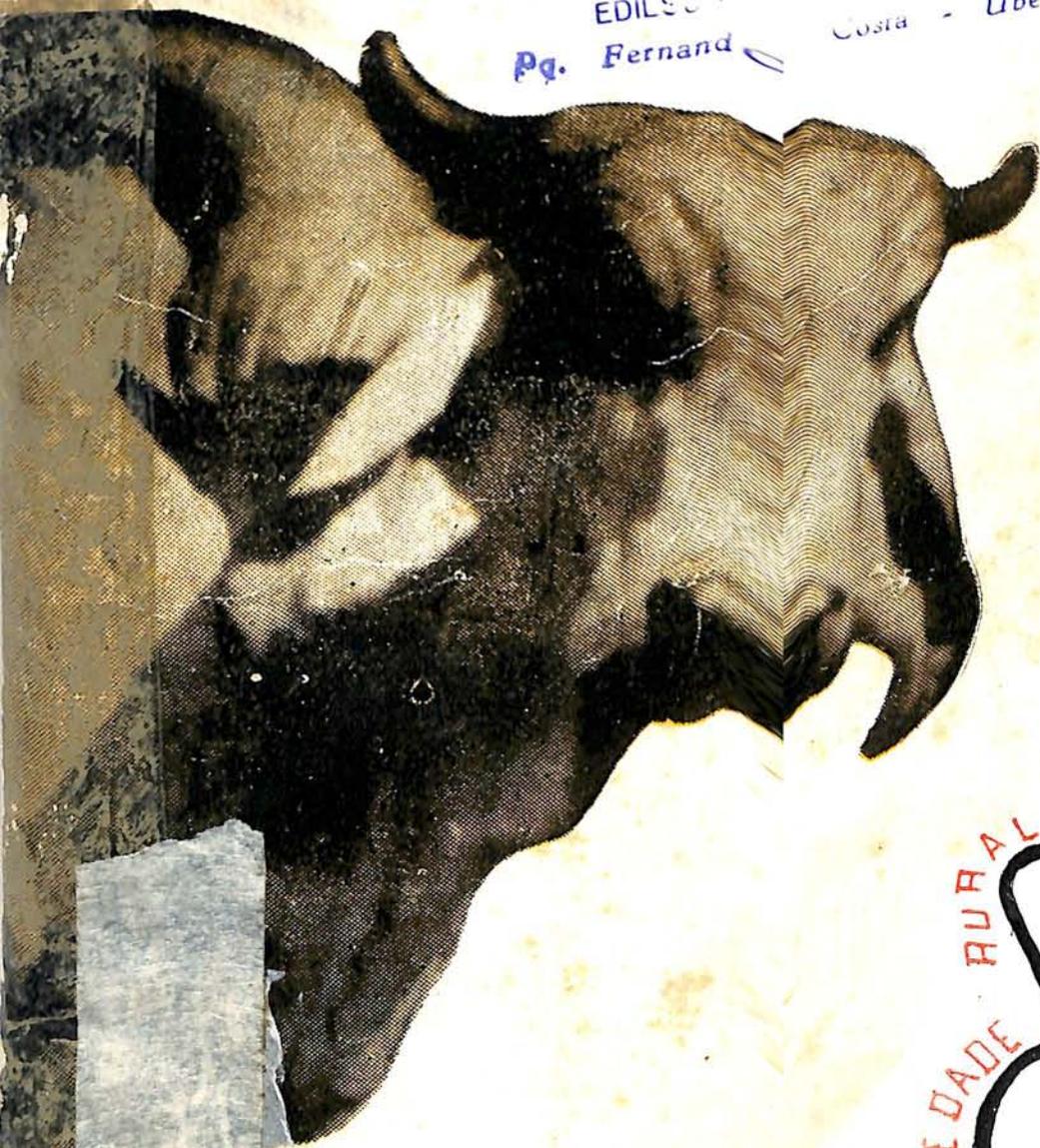


O

Zebu

MUSEU DO ZEBU

EDILSON MENDES
Pg. Bernard Costa Uberaba MG



SRS. CRIADORES

DE

GADO INDIANO

DE

TUDO O BRASIL:



Prestigiai a ação da Sociedade Rural do Triangulo Mineiro, inscrevendo os vossos rebanhos

INDUBRASIL,

GYR,

NELLORE e

GUZERATH,

no Registro Genealogico mantido pela mesma Sociedade, em virtude de contrato celebrado com o Ministerio da Agricultura.



QUALQUER INFORMAÇÃO, COM A

Sociedade Rural do Triangulo Mineiro

á Rua São Sebastião

em

UBERABA

--

Est. de Minas

MUSEU DO ZEBU

EDILSON LEMOS FINE MENDES

Pq. Fernando Costa - Uberaba MG



Artigos para Esportes



Casa Salvador Bruno

FUNDADA EM 1907

RUA ARTUR MACHADO, 49
CAIXA POSTAL 44 - FONE. 101
UBERABA - MINAS



Diretoria da S. R. T. M.

Presidente : Dr. José de Souza Prata

1.º Vice-Presidente : Dr. J. Pereira de Magalhães

2.º Vice-Presidente : José Bento Junior

Secretario Geral : Milton Vilela

1.º Secretario : Torres Homem Rodrigues da Cunha

2.º Secretario : Celso Rodrigues da Cunha

Tesoureiro : José Pimenta de Camargo

CONSELHO FISCAL :

Antonio Fonseca, Edmundo Rodrigues da Cunha, Vigilato Machado Borges.

SUPLENTEs : Delcídes Cruvinel Borges, Orlando Mendes dos Santos, Guiomar Rodrigues da Cunha.

Registro Genealogico das raças bovinas indianas: Gir, Nelore, Guzerat e do tipo Indubrasil (a cargo da Sociedade Rural do Triangulo Mineiro)

DIRETORIA :

Diretor — Waldemar Cruvinel Ratto

Secretario — Dr. José Rodrigues da Silva Calheiros

Tesoureiro — J. S. Rodrigues da Cunha

CONSELHO TÉCNICO DO REGISTRO GENEALÓGICO :

Waldemar Cruvinel Ratto

Fabio Maximo Junqueira

José Machado Borges

Dr. J. Rodrigues da Silva Calheiros

Dr. Jorge Crouseilles de Abreu

COMISSÃO FISCAL DO REGISTRO GENEALÓGICO :

João Machado Borges

Joaquim Borges Junior

Edmundo Borges de Araujo

SUMARIO

Apresentação da Revista.

Copia da Ata da instalação da Sociedade Rural do Triangulo Mineiro.

Estatutos da Sociedade Rural do Triangulo Mineiro.

Formação do Indubrasil.

Regulamento do Registro Genealogico das raças indianas e respectivas instruções.

Discurso do Dr. Durval de Menezes.

Quadro de animais do tipo Indubrasil, inscritos no R. G. das raças indianas.

Quadro dos animais da raça Gir.

Quadro dos animais da raça Nelore.

Quadro dos animais da raça Guzerat.

A trajetória do zebú.

Quadro de socios da Sociedade Rural do Triangulo Mineiro.



O iniciarmos a publicação de "O ZEBÚ", órgão da Sociedade Rural do Triangulo Mineiro, com sede em Uberaba, desejamos conclamar todos os interessados na racionalização dos processos de criação das bôas raças bovinas de origem indiana, aquelas que os criadores brasileiros elegeram como capazes de corresponder ás exigencias ecologicas do Brasil tropical e sub-tropical, bem como ás finalidades economicas a que se destinam, a nos ajudarem com o seu indispensavel concurso — a fé nos proprios cometimentos e na capacidade superior da Técnica Brasileira, manejada pelos brasileiros, na suprema demonstração da nossa capacidade de realizar e de progredir. Eis que temos como conquistada a primeira e mais difficil escalada — aquela em que, por mais de um quarto de seculo, porfiámos em demonstrar a governantes e governados que sairia "vencedora" a doutrina economica, nascida do imperativo da propria Natureza Brasileira, e não doutrinas alienigenas, servilmente copiadas de outros paises e de outros povos... E' a essa nova mentalidade, reformadora de metodos e sistemas inadaptaveis ao nosso meio, em todos os ramos das nossas atividades humanas, e á qual nos honramos de pertencer, renovação advinda da melhor maneira de sentir as nossas necessidades pelos que estão ajudando a criar um Brasil Novo, que fazemos um veemente apêlo no sentido de prestigiar a nossa causa, que é a propria causa de todos os criadores e tecnicos de bôa vontade. A's nossas co-irmans, esses "pulmões de aço" por onde respiram, a longos haustos, as associações de classe e registros genealogicos de outras raças e especies, economicamente consideradas, todas elas objetivando o bem coletivo, no alevantado proposito de um Brasil cada vez maior, uno e indivisivel, queremos disputar um pouco daquele "espaço vital" a que se alcandoram e a que nos julgamos com direito, dando todo o nosso esforço, comedido e util, no sentido de coordenarmos as medidas indispensaveis ao aperfeiçoamento economico das raças de origem indiana. Nesse sentido, "O ZEBÚ" deseja e quer a colaboração de todos os que lhe fôrem uteis.

Ata da instalação da Sociedade Rural do Triângulo Mineiro

Aos dezoito de junho de 1934, na sala de Sessões da Sociedade dos Empregados no Comercio, previamente convocados pela imprensa local, reuniram-se as pessoas constantes do livro de presença, para o fim de instalar-se a Sociedade Rural do Triângulo Mineiro.

Aberta a sessão pelo Dr. Fidelis Reis, este convidou para secretario da mesma os srs. Gastão Cruvinel Ratto e Dr. Otacilio Rodrigues da Cunha.

O Dr. Fidelis Reis, tomando a palavra, proferiu considerações alusivas ao acontecimento, que disse, de alcance consideravel, não só para o Estado como para a Republica. Proce- deu, em seguida, a leitura dos estatutos que foram em conjunto aprovados, após modificações sugeridas e aceitas por parte dos consocios presentes, drs. José Ferreira e Otacilio Rodrigues da Cunha.

Dada a palavra ao Dr. Calheiros, este fala em seguida congratulando-se pela fundação da Sociedade, á qual ofereceu a sua colaboração e dos seus companheiros de repartição de que era representante.

Houve tambem por parte do Dr. Teixeira Viana, do Ministerio da Agricultura, uma sugestão que foi tomada em apreço.

O Dr. Hemerick, da Secretaria de Agricultura do Estado, proferiu palavras congratulatorias em seu nome e no daquele departamento.

Em seguida é dada a palavra ao Dr. Joaquim Braga, representante da Escola Superior de Agricultura de Viçosa, que se externou no mesmo sentido com vibrações e calor, sendo, como os anteriores, muito aplaudido.

O Presidente dá em seguida a palavra ao Dr. José Ferreira, que lembra a conveniencia de serem quinzenais e não semanais as sessões da Diretoria.

Em seguida, foram os estatutos unanimemente aprovados.

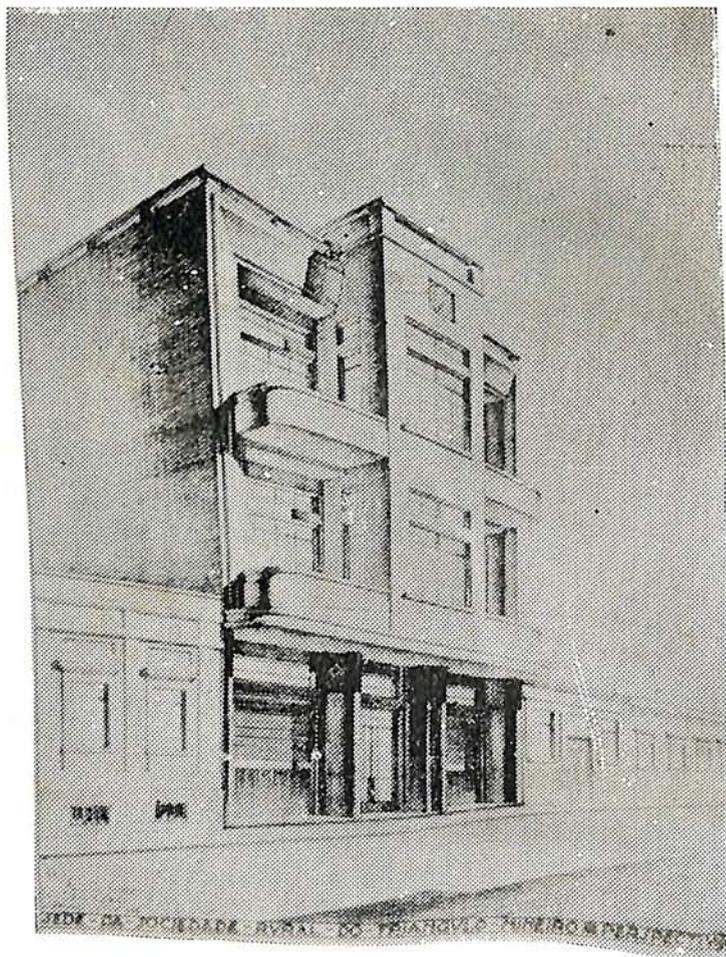
O Secretario Geral, lê então as cartas trocadas entre os srs.

João Machado Borges e Dr. Bento A. Sampaio Vidal, sobre a fundação da Sociedade.

Aprovados os estatutos, o Presidente sugere a eleição da Diretoria, sobre cujo assunto pede a palavra o sr. Dr. Leivas.

Disse que, embora ha poucos dias em Uberaba, não se sente constrangido em propor a eleição por aclamação, e aceita essa sugestão, lia a lista dos

lio Rodrigues da Cunha que, em vibrante oração, enaltece a ação do criador de Uberaba, quanto á criação e melhoria do gado zebu, pela inteligencia e tenacidade com que chegou a formar o tipo, aceito hoje por todo o país, a começar pelos frigorificos. Refere-se a um topico do "Estado de São Paulo" que dizia que, uma vez que os criadores de Uberaba não forma-



Projeto do imponente edificio da S. R. T. M.

nomes que, ao seu ver, reuniam os requisitos necessarios a assegurar o exito da Associação.

A proposta foi aprovada sob aplausos.

Levanta-se então o sr. João Machado Borges que propõe para presidente honorario o sr. Dr. Bento de Abreu Sampaio Vidal.

Proposta essa que é tambem aprovada sob aplausos.

Toma a palavra o Dr. Otaci-

ram o Herd Book da raça, os paulistas o fariam. Concita os criadores do Triangulo a enviar todos os esforços nesse sentido, para que S. Paulo, com a sua formidavel capacidade, não vá colher os frutos que os mineiros plantaram com tanto sacrificio.

O Presidente declarou empossados os membros presentes da Diretoria recém acla-

cerrou os trabalhos, sendo a ata assinada pelos socios presentes : Gastão Cruvinel Ratto, Fidelis Reis, João Machado Borges, Jacinto Ferreira de Oliveira, Geraldino Rodrigues da Cunha, José Jorge Pena, Rodolfo Machado Borges, Orlando Mendes dos Santos, Antonio Fontcura Borges, Adolfo Martins Borges, Hermogenes Ferreira Borges, João Ferreira Gabarra, Edmundo Rodrigues da Cunha, Edmundo de Almeida, Victor Leivas, Dinamerico Inacio de Souza, Antonio Teixeira Viana, Osvaldo Emerick, Antonio Zeferino dos Santos, Joaquim Eraga, José Rodrigues da Silva Calheiros, José Miranda, Guimar Rodrigues da Cunha, José Machado Borges, Raimundo

Scares de Azevedo Junior, pelo sr. Prefeito, Orlando Rodrigues Cunha, Randoifo Borges de Araujo, Olavo Loureiro, Afranio Machado Borges, Silverio José Bernardes. Herman Rebag, Laure Machado Borges, Vicente Rodrigues da Cunha, Joaquim Machado Borges, José Caetano Borges, Ademar Rodrigues da Cunha, Francisco Rodrigues da Cunha Castro, Antonio F. de Moura Teles, Fabio Maximo Junqueira, representado por Gastão Cruvinel Ratto, Celso Rosa, pelo "Lavoura e Comercio", Ananias Antonio da Silva, Alberto Martins Fontcura Borges, por si e por Antonio Martins Fontcura Borges e por Augusto Borges de Araujo, Thieres, Botelho, Licinio Cruvinel

Ratto, Pedro Cruvinel Borges, Delino Cruvinel Borges, Ranulfo Borges do Nascimento, Edmundo Borges de Araujo, Abel Reis, dr. José Ferreira, Valdemar Cruvinel Ratto, por Antonio Borges de Moraes, José Machado Borges, Jonas Borges, Vigilato Cruvinel, e ficou a sua primeira Diretoria assim organizada : Presidente, Dr. Fidelis Reis; 1.º vice-Presidente, Dr. Silverio José Bernardes; 2.º vice-Presidente, Antonio Martins Fontoura Borges; Secretario Geral, Gastão Cruvinel Ratto; 1.º Secretario, Dr. Otacilio Rodrigues da Cunha; 2.º Secretario, Fabio Maximo Junqueira; Tesoureiro, Joaquim Machado Borges.

Uberaba, 18 de junho de 1934.

Atuais Estatutos da Sociedade Rural do Triangulo Mineiro

CAPITULO I

Sede e fins da Sociedade

Art. 1.º — A Sociedade Rural do Triangulo Mineiro, fundada em 18 de junho de 1934, terá sede nesta cidade, e tem por fins :

§ 1.º — Trabalhar pelo constante desenvolvimento da Lavoura, da Criação de gado e Industrias conexas.

§ 2.º — Prestar toda a cooperação possível aos socios, sempre que a solicitarem, em beneficio do melhoramento dos seus rebanhos, lavouras e industrias.

§ 3.º — Entrar em relações com as sociedades congêneres, nacionais, afim de facilitar o bom desempenho de todos os seus fins e ajustar a reciprocidade de vantagens.

§ 4.º — Ser intermediaria entre os produtores rurais e as autoridades publicas do Municipio, do Estado e da União, em tudo o que diga respeito aos fins sociais e á defesa de todos os direitos e interesses dos associados.

Art. 2.º — A Sociedade promoverá a união das classes produtoras, concitando a todos os agricultores e criadores a se associarem á Sociedade

Art. 3.º — A Sociedade disporá, para uso e gozo de seus associados, de uma sede provida de salas de reuniões e mais dependencias necessarias, e quando os fundos sociais o permitirem, de edificio social proprio.

Art. 4.º — Para a realização de seus fins, a Sociedade empregará os seguintes meios :

§ 1.º — Sessões da Diretoria para discussões e deliberações com a presença dos socios quizes que o quizerem.

§ 2.º — Conferencias publicas em sua sede e nos Municipios do Triangulo Mineiro, quando julgadas oportunas.

§ 3.º — Publicação de uma revista ou boletim mensal.

Art. 5.º — A Sociedade promoverá todos os anos a realização de uma Exposição-Feira de gado e de produtos agricolas e industriais em Uberaba, sempre na mesma época e local.

§ unico. — A época e o local da Exposição poderão ser previamente alterados, quando houver motivo de força maior, ou solicitação do Governo Federal ou Estadual.

Art. 6.º — A Sociedade organizará um estabelecimento modelo para o incentivo e aperfei-

çoamento de gado indiano ou zebú, e o registro genealogico das raças bovinas indianas Gir, Nelore, Guzarat e do tipo Industrial, para o que firmará os acordos que se tornarem necessarios com os Governos da União e do Estado.

Art. 7.º — A Sociedade promoverá e facilitará aos seus associados, qualquer transação referente ás industrias, inclusive assunto de pecuaria, compra, venda, permuta, importação, isenção de direitos e imunização de animais.

Art. 8.º — A Sociedade poderá crear comissões municipais que lhe serão filiadas em todos os municipios do Triangulo Mineiro e com as quais os associados que quizerem se entenderão diretamente para o encaminhamento de seus interesses junto á sede.

CAPITULO II

Dos socios

Art. 9.º — Os socios são das seguintes categorias : a) FUNDADORES : todos os que assinaram o livro de presença na Assembléa de instalação da Sociedade; b) EFETIVOS : todos os que, indicados em proposta por tres socios, forem aceitos e contribuirem com a joia de

200\$000 (duzentos mil réis) e anuidade de 120\$000; c) **CONTRIBUINTES** : todos os que propostos nas condições dos *efetivos*, pagarem a anuidade de 120\$000, com isenção de joia; d) **HONORARIOS** : todos os que por serviços prestados á Sociedade, sejam assim proclamados pela Assembléa Geral, mediante proposta assinada por trinta socios; e) **REMIDOS** : todos os que contribuírem com dois contos de réis (2:000\$000) até a construção da nova séde; f) **BENEMERITOS** : todos aqueles cuja admissão foi aprovada pela diretoria e que tenham entrado para o fundo social com a quantia de réis 10:000\$000 (dez contos de réis) em dinheiro ou valor equivalente, sendo estes socios isentos de qualquer contribuição ou pagamento.

§ Unico — Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 10.º — Por proposta da Diretoria e deliberação da Assembléa, poderão ficar isentos do pagamento de contribuições, os socios que forem funcionarios técnicos.

Art. 11.º — São deveres dos socios : a) observar fielmente os estatutos; b) contribuir com as suas quotas de acordo com o art. 9.º

Art. 12.º — Os socios de qualquer categoria, desde que estejam quites, poderão assistir a todas as reuniões, discutir e propor o que julgar conveniente; terão direito a todas as publicações da Sociedade e a todos os serviços que a mesma estiver habilitada a prestar, independente de qualquer contribuição especial, salvo as constantes de certificados e a ressalva prevista no art. 28 dos estatutos.

Art. 13.º — Sómente os socios fundadores, quites, e os *efetivos* poderão : a) ser eleitos para qualquer cargo da Diretoria; b) votar em qualquer questão relativa ao patrimonio social. Só aos socios quites que façam parte do quadro social até 30 dias antes do dia da eleição da Diretoria caberá direito a voto.

Art. 14.º — Os socios *efetivos*

ou contribuintes, fundadores ou não, mediante o pagamento de dez contos de réis de uma só vez em dinheiro passarão para a categoria de socios benemeritos.

§ unico — O socio de qualquer categoria que até á construção da nova sede social contribuir com dois contos de réis, passará a ser socio remido.

Art. 15.º — Os socios perderão os seus direitos : a) por espontanea renuncia; b) por falta de pagamento das quotas de um semestre; c) por proposta da Diretoria e assentimento da Assembléa, quando o socio proceder incorretamente, agindo de modo prejudicial aos interesses da Sociedade e dos serviços a ela afeitos.

Art. 16.º — Todo e qualquer socio excluido por efeito das alíneas a, b e c do artigo anterior, ao reingressar no quadro, satisfeitas as exigencias do art. 9.º e seus paragrafos, fica obrigado ao pagamento de multa de réis cem mil réis, além das taxas e anuidades a que estiver sujeito.

CAPITULO III

Da administração

Art. 17.º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria eleita por maioria de votos dos socios quites, reunidos em Asembléa Geral para esse fim convocada, e o seu mandato será de 2 anos.

§ 1.º — Haverá também um conselho fiscal eleito simultaneamente com a Diretoria, e uma Diretoria do Registro Genealogico e seu respectivo Conselho Tecnico que serão organizados por nomeação da Diretoria, de acordo com o Regulamento do Registro Genealogico, aprovado pelo Ministerio da Agricultura.

§ 2.º — A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal se realizará imediatamente após á eleição e proclamação dos *efetivos*.

Art. 18.º — Serão os seguintes os membros da Diretoria : a) um Presidente; b) um 1.º Vice-Presidente; c) um Secretario Geral; d) um primeiro

Secretario; e) um segundo Secretario; f) um Tesoureiro.

Art. 19.º — O Conselho Fiscal se comporá de tres membros e tres suplentes.

§ unico — Os cargos da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Tecnico não serão remunerados.

Art. 20.º — O membro da Diretoria que faltar a tres sessões consecutivas, sem motivo justificado, a exame da mesma, perderá o cargo.

Da Diretoria

Art. 21.º — A Diretoria compete : a) dirigir e administrar a Sociedade; b) autorizar as despesas; c) convocar as assembléas gerais dos socios e sessões extraordinarias; d) nomear e demitir os empregados; fixar-lhes os vencimentos, sob proposta do Presidente em exercicio.

Art. 22.º — Ao Presidente *efetivo* compete : a) presidir ás sessões da Diretoria, ás conferencias publicas e Assembléas Gerais; b) representar a Sociedade em juizo e fora dele, e em suas relações com terceiros; c) ordenar por escrito, as despesas e o pagamento das contas devidamente processadas, quando autorizadas pela Diretoria, e as despesas de expediente; d) apresentar o relatório anual dos trabalhos sociais e as respectivas contas á Assembléa ordinaria; e) tomar conhecimento de todos os trabalhos da Sociedade, providenciando para o seu regular andamento, auxiliando-os com as suas ideias e conselhos e submetendo á deliberação da Diretoria as medidas que julgar necessarias; f) cumprir e fazer cumprir os estatutos, os regulamentos e as deliberações da Diretoria.

§ unico — Além do Presidente *efetivo* haverá até tres Presidentes honorarios, eleitos por unanimidade em Assembléa Geral, mediante proposta fundamentada e assinada por cinco socios.

Do Vice-Presidente

Art. 23.º — Aos Vice-Presidentes compete substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas, e na respectiva ordem.

Do Secretario Geral

Art. 24.º — Compete ao Secretario Geral: a) dirigir a Secretaria; b) assistir as sessões e assinar as atas, que serão feitas pelo 2.º Secretario; c) organizar a correspondencia e assina-la quando autorizado pelo Presidente; d) providenciar sobre o registro e arquivo de toda a correspondencia social; e) organizar a lista dos socios e auxiliar o Tesoureiro na confecção das contas sociais.

§ unico — O 1.º e o 2.º Secretario substituirão o Secretario Geral nos seus impedimentos.

Do Tesoureiro

Art. 25.º — Ao tesoureiro compete: a) arrecadar a receita e ter sob sua guarda todos os títulos e valores da Sociedade, que serão depositados em bancos de acordo com as deliberações da Diretoria; b) assinar com o Presidente os cheques, as contas e os balanços da Sociedade; c) pagar as contas autorizadas pela Diretoria e visadas pelo Presidente; d) apresentar á Diretoria balancetes mensais e as contas anuais.

§ unico — O Tesoureiro será substituído, nos impedimentos, pelo secretario que estiver em função na ocasião.

Da Diretoria do Registro Genealógico e seu Conselho Técnico

Art. 26.º — A D. R. G. compete dar parecer sobre as questões que interessam não só á Sociedade, como á agricultura em geral, o estudo dos problemas da criação, da lavoura e industrias rurais.

§ unico — A D. R. G. e o C. F. R. G. funcionarão dentro das condições previstas pelo Regulamento do R. G. das raças bovinas de origem indiana, Gir, Nelore, Guzerat, e do tipo Inubrasil e respectivas instruções.

Das sessões

Art. 27.º — Haverá reuniões da Diretoria, sessões da Sociedade, Assembleias Gerais Ordinarias e Assembleias Gerais Extraordinarias.

Art. 28.º — As reuniões da Di-

retoria se realizarão mediante a deliberação do Presidente em exercício, todas as vezes que o julgar necessario. O socio só poderá a ela assistir quando especialmente convidado pelo Presidente.

Art. 29.º — As sessões da Sociedade se realizarão quinzenalmente aos primeiros e terceiros domingos de cada mês, ficando na atribuição do Presidente adia-las ou antecipá-las com previo aviso.

Paragrafo 1.º — Por deliberação da Diretoria, o Presidente poderá convocar sessões Extraordinarias da Sociedade, sem antecedencia de prazo, todas as vezes que os assuntos a serem tratados demandem urgencia.

Art. 30.º — Não poderão ter lugar as reuniões de Diretoria ou sessões da Sociedade sem o comparecimento, pelo menos de tres (3) membros da Diretoria em exercicio.

Art. 31.º — As Assembleias Gerais Ordinarias se realizarão todos os anos no dia 1.º de janeiro com o fim de tomar conhecimento do relatório do Presidente e resolver sobre as contas da Sociedade, tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, e, de dois em dois anos, no dia 6 (seis) de janeiro para eleger e empossar a nova Diretoria.

§ 1.º — As sessões da Assembléa Geral Ordinaria serão convocadas pela imprensa a primeira (1) vez com o prazo de oito dias e a segunda com o de cinco dias.

Art. 32.º — As Assembleias Gerais Extraordinarias se realizarão, com os mesmos prazos de convocação das Assembleias Gerais Ordinarias, todas as vezes que se verificar vagas em um ou mais cargos da Diretoria e em qualquer dos casos não previstos especialmente nestes estatutos.

Art. 33.º — Para a realização das Assembleias Gerais Ordinarias e Extraordinarias e em virtude da primeira convocação é preciso que compareçam pelo menos vinte (20) socios quites além dos tres (3) membros da Diretoria, salvo o caso em que as renuncias de Diretores ou vagas

verificadas reduzam o seu numero a menos de tres (3).

§ 1.º — Nas Assembleias Gerais todo e qualquer socio pode se fazer representar por simples delegação por escrito, outorgada a socio de qualquer categoria habi' para fazer numero, não sendo licito a nenhum representar mais de tres mandantes.

§ 2.º — Nos casos de alienação de patrimonio, dissolução da Sociedade ou destituição da Diretoria não serão aceitas as delegações por escrito mas será exigida procuração em forma legal.

Art. 34.º — Por maioria de votos a Diretoria em exercicio poderá ter o seu mandato prorrogado por um tempo nunca superior a seis meses, e oito dias antes de expirar esse prazo se fará a convocação da Assembléa Geral de acordo com o artigo 33 e seus paragrafos.

Art. 35.º — O Presidente efetivo da Assembléa só terá direito de voto para decidir os casos de empate. Nos casos de prestação de contas e balanços, a Diretoria e o Conselho Fiscal não poderão votar.

Art. 36.º — Os estatutos só poderão ser reformados depois de dois anos de efetiva applicação, em sessão da Assembléa Geral, a que compareçam pelo menos a metade e mais um dos socios quites pessoalmente ou por delegação escrita e tres membros da Diretoria.

§ unico — Em casos excepcionais, para a adaptação da Sociedade a qualquer nova utilidade favoravel ao desenvolvimento dos seus fins, poderão os Estatutos ser reformados antes do referido prazo, mediante proposta fundamentada e apoiada por trinta socios, reservando-se na votação a regra do artigo acima.

Art. 37.º — A reforma dos Estatutos não implica em restrição ao tempo integral do mandato da Diretoria em exercicio.

Art. 38.º — A Diretoria poderá ser dissolvida por maioria de votos de uma Assembléa Geral a que compareçam pelo menos dois terços do numero de so-

Formação do INDUBRASIL

OTÁVIO DOMINGUES

Extraído do Observador Economico e Financeiro, de Março de 1939.

Por motivos ainda não suficientemente esclarecidos, verificou-se no chamado "Triangulo Mineiro" a mistura das raças zebuínas ali criadas, desde muitos anos. Essa mistura, principalmente entre o Guzerath e o Gir, deu origem a animais de certo valor economico, e então tal pratica foi sendo usada mais ou menos extensivamente, donde surgiu uma população com novas características. A essa população mestiça deu-se o nome de Indubrasil (e particularmente de Induberaba).

Conhecidas as qualidades da nova forma, animaram-se os criadores para fazerem dela uma nova raça zebuina. Disso resultou o estabelecimento de um padrão, que deverá orientar os trabalhos de seleção, sob as vistas officiais, e o competente livro genealogico no qual deverão ser inscritos os animais que corresponderem ao tipo padronizado.

O intuito é são, mas o êxito do empreendimento não pode ser previsto já. A pergunta: será ou não "possível" formar-se, com essa mistura, outro tipo étnico zebuino, deve-se responder afirmativamente. O que não se sabe é "quando" e se teremos "habilidade" para realizá-lo.

Na historia de diversas raças animais vemos sempre o cruzamento como origem. Raras são as raças inicialmente puras. A

qualquer que seja a convocação.

Art. 39.º — No caso de dissolução, o patrimonio social terá applicação que interesse á Agricultura ou Pecuaria do Triangulo Mineiro pelo modo que for resolvido pela Assembleia Geral. Não havendo instituição que possa receber o patrimonio, a Assembléa poderá determinar que o patrimonio seja doado a qualquer uma das casas de caridade de Uberaba.

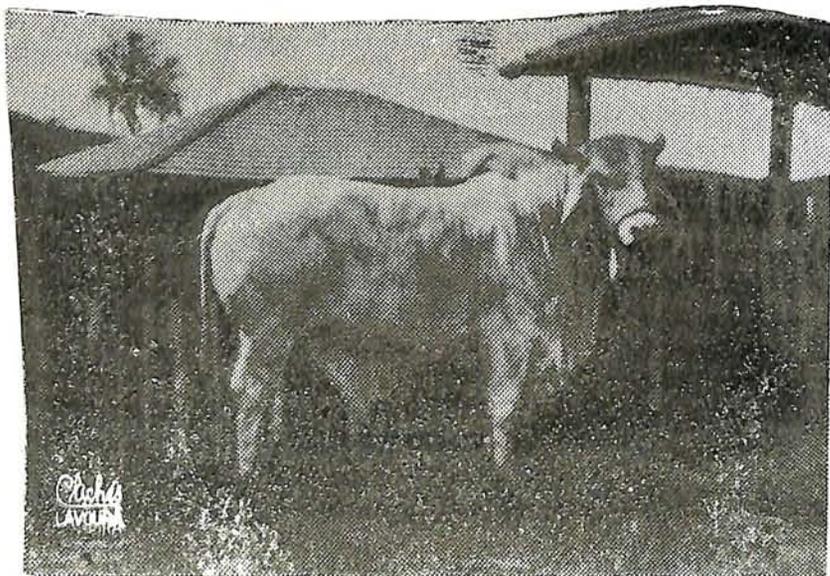
maioria resultou de um trabalho inteligente de seleção, praticada numa população inicialmente mestiça, muitas vezes até de origem obscura, senão ignorada.

Misturar sangue é, algumas vezes, dar origem a novas formas, talvez melhores sob determinado ponto de vista. Na galinicultura não são poucos os exemplos de mistura deliberada de raças, com êxito feliz na obtenção de animais economicamente mais preciosos. As raças chamadas mixtas, ou de dupla utilidade, provieram na sua quasi totalidade de um trabalho desses. Não foi selecionando ou purificando as velhas extirpes de galinhas que se obtive a Plymouth-Rock, a Rhode Island Red, a Orpinton e outras.

Certamente não se podem comparar aves com mamíferos, considerados como material biologico. Todas as dificuldades que os animais oferecem á genética applicada, crescem em se tratando de animais de multiplicação lenta e cheia de obstáculos, de criação difficil e onerosa — quais sejam os bovidos e os equideos.

E ainda no caso das raças bovinas de origem heterogênea, o processo de depuração, seleção, formação de nova etnia, foi simplificado, quasi sempre, pela redução do numero de animais. E' que a seleção foi operada, na quasi totalidade das vezes, por um só criador, num rebanho numericamente reduzido, e partido de um material já mais ou menos a caminho de homogenização (ou de um só criador que teve um seguidor ou mais, — com o mesmo ponto de vista).

A seleção do Indubrasil tentou-se a vencer dois obstáculos principais: a propria contingencia da Especie, cujo processo de multiplicação é demorado, cheio de precalços, oneroso e o grande numero de criadores preocupados com a seleção da nova raça; e cada criador tem o seu ponto de vista (cada cabeça uma sentença). A divergencia já começou mesmo no nome a ser dado: Indubrasil? Induberaba? pronunciou-se na formação das linhas gerais da seleção e no registro dos animais. E, certamente continuará, pois cada um possui uma opinião sobre o que deverá ser o



NILO — Campeão do typo Indubrasil, na 2.ª Exposição Agro-Pecuaria, promovida pela Sociedade Rural do Triangulo Mineiro, em 1936.

novo gado. Isto não se deve estranhar. E' muito natural. Mas nem por isso deixa de oferecer certo embaraço ao processo de seleção e fixação do novo tipo étnico.

Não quer isto dizer, porém, que seja impossível um trabalho de constituição de uma nova raça zebuina, partindo-se de uma população como a que constitue o gado Indubrasil. Mas, para esse fim, como operar? Como agir?

Creio que a zootecnia pode aconselhar, mostrando um rumo. Certo este não será o unico que, teoricamente, pode e deve ser indicado, mas, a meu ver, é aquele que maiores probabilidades de sucesso oferece.

Esquemáticamente consiste êle no seguinte: 1—descobrir dentro dos melhores rebanhos alguns poucos reprodutores capazes de se tornarem os genearcas da nova raça; 2—reproduzi-los consanguineamente; 3—rigorosa seleção afim de se constituirem algumas famílias, a partir de tais genearcas; 4—cruzar essas famílias ou linhagens, para obtenção de certa melhoria geral do rebanho; 5—voltar á consanguinidade. Para que se forme novas linhagens e se verifique a possibilidade de nova cruzar, e assim por diante.

OS GENEARCAS DA RAÇA

E' bem conhecida a existência, em todas as raças, melhoradas por seleção consanguinea, de certos reprodutores a partir dos quais se verifica um impulso notavel no melhoramento delas. A esses reprodutores deu-se a alcunha de "piliers de la race", pois são na verdade, os "asteios-mestres" da estirpe.

São os "genearcas", para empregar um velho vocabulo, que bem pode ter um sentido novo e pedir um termo proprio.

Chamo, pois, de "genearcas" ao que os franceses denominam "piliers de la race". São animais portadores das qualidades procuradas, e capazes de transmiti-la á sua descendencia. Possuem, não somente um bom fenotipo como um genotipo excelente, além de uma prepoten-

cia individual notavel. E' esta característica que os torna superiores e com a possibilidade de fundarem uma linhagem distinta, impulsionando o melhoramento genético da raça. Grandes raçadores, que se mostram, deles o criador procura tirar o maximo de produtos, e assim crescerá e se uniformizará a população em seleção.

Genearcas foram "Hubback", ao qual "o Shorthorn deve sua existencia" (Zwaenepoel); Hendred Guinea", que representou papel semelhante na raça Devon; "Silver" que deu á raça Hereford a sua fixidez e uniformidade invejáveis de pelagem; e, para citar exemplos mais de perto ligados ao assunto deste ensaio, lembrarei que genearcas devem ainda ser considerados o touro "Monkey", da raça "Santa Gertrudes", que, como se sabe, proveio da cruzar e mestiçagem entre gado Brahma (zebú e Shortorne) e Belo III (mestiço zebú - montheliard-charolês - siciliano-arabe), que deu ao gado leiteiro de S. José de Tibar (Tunisia) certo progresso zootecnico (J. Giniéis) — Les métis laitiers de St. Joseph de Thibar" — in Revue de Zootecnie" n. 6, 1929).

O trabalho preliminar portanto, será a procura de bons reprodutores. Bons no duplo sentido: exterior e herança. Sim, porque genearca não é bem o reprodutor com as características desejadas da raça: bem conformado, de bom desenvolvimento precoce, "belo" no sentido zootecnico. Só isto não é suficiente. Preciso se torna que esse animal assim constituído, seja capaz de gerar outros iguais ou melhores que êle, procreando uma descendencia notavel, seja pela sua homogeneidade, seja pelas suas características zootecnicas.

Deste modo escolhidos os reprodutores, com descendencia provando sua qualidade, como raçador, deve-se passar então ao trabalho de multiplicar esses animais. E o mais expedito é a consanguinidade.

A CONSANGUINIDADE

"A pedra de toque de uma

raça e a consanguinidade" — escrevi ao tratar da naturalização do zebú, no Brasil, em artigo publicado no "O OBSERVADOR", numero de dezembro ultimo, pag. 69.

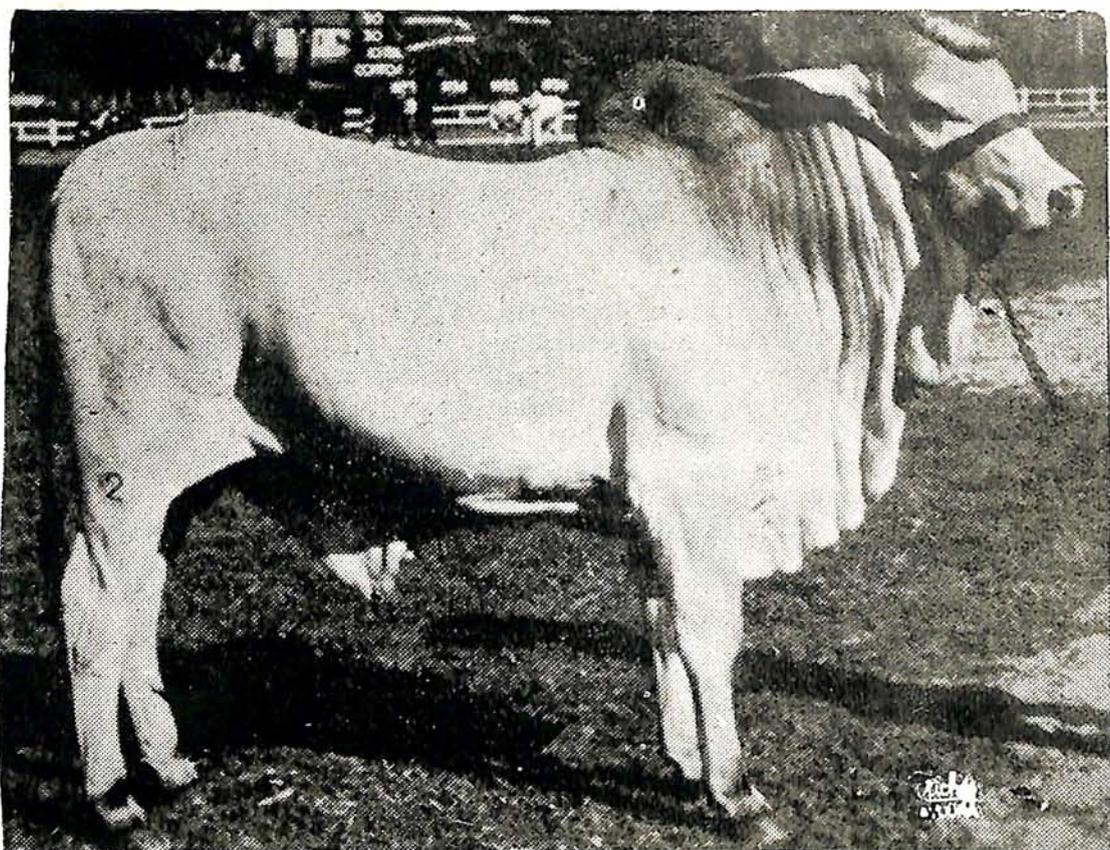
Quando escrevi isso, estava longe de imaginar que encontraria em Crew um elogio semelhante á reprodução dentro da mesma familia. Elogio que é de applicação particular ao caso presente. Escreveu êle no seu livro notavel "Animal Genetics" (1925) que "a endogamia durante o periodo formativo das raças foi praticada extensamente e parece que os factos mostram, de modo evidente, que certo grau de reprodução consanguinea é essencial para se alcançar o almejado êxito na criação de gado".

E antes já explicara que a "endogamia e uma seleção rigorosa são os instrumentos com os quais se fizeram as raças de hoje, porém, o material então utilizado era, na maioria das vezes, produto de exogamia (de cruzar) e de cruzamentos de raças locais diferentes".

Quando digo que a consanguinidade é a "pedra de toque" de uma raça, estou lembrando que a reprodução dentro da mesma familia pode dar bons resultados e resultados maus. E' que a endogomia (reprodução dentro do mesmo grupo) ao contrario da exogomia (reprodução fóra do mesmo grupo) não encobre nada.

Como disse Lush, "a consanguinidade pode ser considerada como uma especie de truth detector (descobridor da verdade)" ou com "uma sonda (scuding apparatus) para descobrir o que está sob a superficie. (Livestock Breeding at the Crossroad", in Yearbook of Agriculture U. S" — 1936).

Aliás, East e Jones têm, a esse respeito, uma linguagem mais simbolica, "Se o ruim é posto á luz, a consanguinidade não deve ser mais acusada do que o detetive que descobre um crime. "E aproveita para um trocadilho: "Ao em vez de ser "condemned" (condenada), deveria ser "commended" (lou-



LOURO — 2.º campeão da raça Nelore, na VII Exposição Nacional de Animais, em Bello Horizonte. — 1.º campeão da raça Nelore, na IV Exposição Agro-Pecuaría de Uberaba. — Proprietário: Rodolfo Machado Borges

vada) ("Inbreeding and Outbreeding").

No caso da formação de uma raça, saída de um cruzamento, tem-se que fazer consanguinidade, com dois fins:

Primeiro, operar o expurgo do que não presta; e vimos que para isso a endogamia está sozinha. Continuando-se a reprodução entre linhagens distantes (sem parentesco) estamos encobrimo as linhagens inferiores com o prejuizo ainda de se não exaltarem as melhores. Segundo, fixar a raça pela formação de indivíduos homozigotos para a maioria de seus caracteres. Por isso, é verdade o enunciado de East e Jones: A rapidez da insulação de tipos homozigotos é uma função da intensidade na endogamia"

OS PROCESSOS DE REPRODUÇÃO CONSANGUINEA

Quando se inicia a aplicação da consanguinidade, num rebanho em melhoramento, deve-se começar pela consanguini-

dade "incestuosa", o chamado "in and in (entre parentes do 1.º e 2.º graus).

Descoberto o reprodutor capaz de ser um verdadeiro genearca, deve-se reproduzi-lo com seus melhores filhos. Evitar-se-á a reprodução com seus irmãos. Se sua genitora estiver ainda em condições de ser fecundada, não se abandonará a tentativa de obter uma descendência de uma união entre eles.

Conforme o resultado desses acasalamentos (pai com filhas e com a propria genitora) repetem-se os que deram melhores produtos, e desprezam-se os outros. E assim se se continúa por tres anos, até chegar a vez das netas, casando-se com o avô, sem deixar de continuar os melhores acasalamentos com as filhas.

Por esse caminho, ter-se-á uma linhagem com a homogeneidade desejada, e certamente os caracteres zootécnicos preferidos. Ou não se terá nada, pois, como vimos, a consanguinida-

de não engana, fazendo ressaltar os defeitos por ventura existentes.

Insisto nisto porque os criadores que fizeram consanguinidade e mostraram um rebanho bom, é que tem, realmente uma raça, uma extirpe. Os que continuarem com a cruz de linhagens, e mesmo de raças é que estão com medo da desgraça -- do "dia de juizo", como dizem East e Jones. Querem encobrir alguma coisa.

Nenhuma homozigose (pureza genética) poderá ser conseguida e comprovada, sem consanguinidade. Isto é um axioma em zootecnia. Da consanguinidade "incestuosa" passar-se ás formas menos estreitas de consanguinidade Para essa passagem não ha, porém, regra estabelecida nem pode haver. O criador ou melhorista, é que saberá dizer ou acabar quando deve ir abrindo o grau de parentesco dos animais a reproduzir. Em geral o caminho é passar da consanguinidade "incestuosa" para aquela entre pa-

rentes do 3.º e 4.º grau (consanguinidade estreita) e depois entre os de 5.º grau até o 10.º grau (consanguinidade larga). Além do 10.º grau não se considera mais consanguinidade.

Assim construídas duas ou mais linhagens, o criador já se pode orgulhar de ter feito o que tem a fazer pelo melhoramento de sua raça. Estará incontestavelmente, enfim, com um rebanho purificado e homogêneo.

Mas, a consanguinidade não pode, nem deve ser continuada indefinidamente. Por melhor que seja o material biológico, verifica-se sempre certa perda com a continuação da endogamia. Daí recomendar-se a volta ao cruzamento, ao outbreeding, que não é bem cruzamento (crossbreeding).

Antes de falar, porém, na cruzada de linhagens (outbreeding), é preciso dizer alguma coisa sobre a seleção, ou melhor, sobre a escolha dos reprodutores, que devem ser multiplicados.

A SELEÇÃO DOS REPRODUTORES

Na escolha dos animais destinados à reprodução, podemos considerar ou apenas a sua conformação, o seu rendimento econômico, ou também ainda considerar sua capacidade de "reproduzir-se" isto é de surgir na outra geração.

No primeiro caso só se leva em consideração aquilo que em genética se chama fenotipo, que vem a ser manifestação exterior de sua herança biológica, sob a ação favorável de determinado meio. Aqui se escolhem os reprodutores, tendo-se em vista sua beleza exterior, suas qualidades, como animal útil. Não indagamos de sua origem, de seus antepassados, e muito menos de sua descendência. Não há interesse em saber se descendem de animais notáveis, nem se notável é sua descendência. O que deve impressionar para nossa eleição, é o animal propriamente pelo que ele é.

Chama-se a isso fazer seleção

fenotípica, porque se baseia no fenotipo dos animais. Não interessa se ha ou não parentesco entre os animais que vão ser escolhidos e reproduzidos.

Em zootecnia já passou em julgado ser esse um processo de seleção nada recomendável, que deve mesmo ser abolido quando se está em certa fase do melhoramento de uma raça. Sua aplicação fica reduzida ao processo inicial de seleção e enquanto se toma pé no conhecimento da população a selecionar. Aliás, a seleção fenotípica e sempre aplicada na criação empírica de animais. O criador mais atrasado não deixa de aplicá-la, mesmo sem o saber.

No segundo caso, quando se leva em consideração também a herança biológica dos reprodutores (isto é, genótipo) diz-se que a seleção é genotípica. Também chamada genealógica, porque a base para se conhecer o genótipo é a averiguação da genealogia dos reprodutores. Mas a genealogia no sentido completo, informativo sobre o valor zootécnico dos animais.

O conhecimento da descendência é, entretanto, mais importante do que tudo. Então, o princípio a seguir é só escolher para reprodução, os animais cuja descendência seja melhor ou igual às genitoras. E' uma prova mais do que suficiente, de que tais reprodutores são capazes de "melhorar" a linhagem.

A consanguinidade assim aplicada ha de produzir os resultados excelentes que devem ser esperados, na hipótese, é claro, de ser bom o material biológico com que se trabalha.

A CRUZA DE LINHAGENS

Vimos que, após a consanguinidade seguida, durante o tempo necessário para se construir algumas boas linhagens, vem a necessidade de cruzar. Quando? Quando se verifica qualquer queda no valor zootécnico dos animais.

A cruzada de linhagens, assim preparada, tem um efeito notável. Ha aumento de todas as

qualidades dos animais. Vigor, robustez, rapidez de crescimento, principalmente.

Disso não se deve concluir que toda a mistura de linhagens seja boa e indicada. A prescrição aqui está bem definida. Trata-se de linhagens purificadas e melhoradas por uma reprodução consanguínea bem conduzida, e não quaisquer linhagens.

A explicação biológica dessa memória não tem cabimento aqui. Ela é um tanto complexa, e requer certo conhecimento de genética. E' o que se resolveu chamar de "heterosis", na suposição de que se está em face de um estado produzido pela heterozigose do indivíduo, isto é, pela impureza (resultado de cruzada, cruzamento ou hibridação).

Certamente essa heterozigose (impureza) é reduzida, pois, se trata de animais dentro da mesma raça porém de linhagens diversas. Então quanto mais aproximadas as linhagens, menor a intensidade da heterosis, e vice-versa.

Esse fato, o da necessidade de cruzar as linhagens mantidas em consanguinidade prolongada, explica e justifica a prática chamada refrescamento de sangue". Prática muito antiga descoberta pela intuição dos criadores, que entretanto generalizaram-na, depois, estendendo muito longe o círculo de sua aplicação muito além de suas possibilidades. A cruzada de linhagens é uma modalidade do "refrescamento de sangue". Não é idêntica, portanto. Refrescar o sangue é trazer de fora um reprodutor sem qualquer grau de parentesco com o rebanho que deve receber. E isso não é bem a cruzada de linhagens preparadas pela consanguinidade.

Enfim — consanguinidade e cruzada de linhagens, em combinação, e sob rigorosa seleção genotípica dos reprodutores — eis o caminho mais indicado para um melhoramento genético, no gado, como já o é na cultura das plantas, incontestavelmente. x

Regulamento do Registro Genealógico (R. G.) das raças bovinas de origem indiana, Gir, Nelore, Guzerat e do tipo Indubrasil

Instruções para o Registro Genealógico (R. G.) das raças bovinas de origem indiana, organizadas pelo Conselho Técnico (C. T.) do mesmo registro. Aprovado pelo Diretor Geral do Departamento Nacional de Produção Animal em 19 de outubro de 1938.

CAPÍTULO I

Do Registro Genealógico e seus fins

Art. 1.º — O Registro Genealógico (R. G.) das raças bovinas indianas Gir, Nelore, Guzerath e do tipo Indubrasil, será mantido pela Sociedade Rural do Triângulo Mineiro (S. R. T. M.), com sede na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, em virtude do acordo firmado em 26 de Novembro de 1936, entre o Ministério da Agricultura e a mesma Sociedade e funcionará de conformidade com as prescrições do presente Regulamento.

Art. 2.º — Por força do acordo referido no artigo anterior, toda organização, livros e arquivos do R. G. ficarão a cargo da S. R. T. M. que responderá pela exatidão dos registros que efetuar e das certidões que expedir.

Art. 3.º — O Registro Genealógico (R. G.) terá por fim :

a) proceder ao registro genealógico das raças bovinas indianas Gir, Nelore, Guzerath e do tipo Indubrasil, instituindo para esse fim registros distintos para cada uma delas;

b) promover, pelos meios ao seu alcance, o desenvolvimento e o melhoramento do zebú, padronizando as raças e o tipo Indubrasil;

c) manter a fiscalização sistemática em todas as fazendas que tenham animais registrados, para efeito da garantia de perfeita identidade dos reprodutores;

d) resolver todas as questões que se apresentarem referentes ao seu funcionamento, com recurso voluntário para o Ministério da Agricultura, por intermédio do D. N. P. A.;

e) colaborar com os poderes públicos em todos os problemas nacionais atinentes à pecuária.

Art. 4.º — A S. R. T. M., como pessoa jurídica de direito privado, responderá pelo Registro Genealógico (R. G.).

Art. 5.º — A S. R. T. M. firmará em nome do R. G. acordos com os governos, sociedades e particulares para cumprimento da letra "e" do art. 3.º

Art. 6.º — O R. G. terá a seguinte organização :

a) Diretoria do Registro Genealógico (D. R. G.);

b) Conselho Técnico do Registro Genealógico (C. T. R. G.);

c) Comissão Fiscal do Registro Genealógico (C. F. R. G.).

Art. 7.º — A D. R. G. será composta de tres membros a saber : Diretor, Tesoureiro e Secretario

§ unico — O Diretor, o Secretario e o Tesoureiro serão nomeados pela Diretoria da S. R. T. M.

Art. 8.º — A duração do mandato da D. R. G. será a mesma da S. R. T. M., podendo ser reconduzida.

Art. 9.º — O R. G. será dirigido pela D. R. G., sendo que toda a organização técnica ficará sob a responsabilidade do C. T.

Art. 10.º — Incumbe á D. R. G. dirigir e administrar o R. G., cumprindo e fazendo cumprir o Regulamento, de acordo com a seguinte distribuição :

I — Ao Diretor compete :

a) representar a D. R. G. nos atos normais;

b) presidir ás sessões da D. R. G. e do C. T., tendo voto de desempate;

c) apresentar e subscrever o relatório anual dos trabalhos e as respectivas contas á C. F., para exame definitivo em assembléa;

d) autorizar o pagamento das contas do R. G. devidamente processadas e as despesas de expediente;

e) tomar conhecimento de todos os trabalhos do R. G., providenciando para o seu regular andamento;

f) consultar o C. T. compulsoriamente quando se tratar de assunto técnico;

g) convocar o C. T., e D. R. G. e a Comissão Fiscal (C. F.);

h) fixar as datas das reuniões da D. R. G. e do C. T. do R. G.;

i) visar os documentos assinados pelo tesoureiro, relativos á vida financeira do R. G.;

j) visar os certificados genealógicos;

k) nomear e demitir os funcionarios do R. G. "ad-referendum" da D. S. R. T. M.;

l) receber os recursos dos criadores e Comissão de Ju'gamento, encaminhando-os ao C. T. do R. G.;

m) na ausencia do Diretor e no impedimento do Secretario, o Diretor indicará um membro do C. T. R. G. para substitui-lo.

II — Ao SECRETARIO compete :

a) colaborar na orientação dos serviços

da Secretaria e atender ás suas necessidades:

- b) cooperar especialmente nos trabalhos de expediente, podendo assinar a correspondencia que não exigir ou não tiver assinatura do Diretor;
 - e) conferir e assinar, com o Diretor, as átas das sessões da D. R. G.;
 - d) redigir ou fazer redigir a correspondencia do R. G.;
 - e) lavrar ou fazer lavrar as átas das sessões do R. G.;
 - f) assinar os certificados de registros genealogicos;
 - g) ter sob sua responsabilidade a escrituração do R. G.;
 - h) assinar a correspondencia que não fôr da alçada do Diretor;
 - i) zelar para a boa ordem dos serviços da Secretaria, seu arquivo e expediente;
 - j) preparar o material das sessões do C. T.;
 - k) secretariar as sessões do C. T.;
 - l) ter a seu cargo e sob sua fiscalização as publicações relativas ao R. G. e sua biblioteca;
 - m) organizar o relatório dos trabalhos efetuados;
 - n) assinar, com o Diretor, as notas das sessões da D. R. G.;
 - o) aplicar e fazer observar com absoluto rigor as disposições deste Regulamento, organizando os serviços de acordo com a D. R. G. para a sua boa execução e eficiencia;
 - p) encaminhar ao C. T. os pedidos de inscrição, de transferencia e as comunicações de padreações, etc.;
 - q) assinar, com o Diretor, as certidões e certificados do R. G.;
 - r) substituir o Diretor nos seus impedimentos
- III) — Ao TESOUREIRO compete :
- a) arrecadar a receita e ter sob sua guarda todos os titulos e valores do R. G.;
 - b) assinar, com o Diretor, os cheques e as contas do R. G.;
 - c) executar as despesas devidamente autorizadas;
 - d) apresentar, sempre que solicitado pela Comissão Fiscal e pela D. S. R. T. M., balancetes e demonstrações da vida financeira do R. G.;
 - e) organizar e manter em dia e pela forma aconselhavel, a juizo da D. R. G., a escrituração da Tesouraria.

CAPITULO II

Do Conselho Técnico

Art. 11.º — O C. T. será composto de cinco membros a saber : do Diretor da D. R. G., de dois técnicos, no mínimo, do S. F. P. A. do Ministerio da Agricultura e de dois socios da S. R. T. M., a criterio da Diretoria desta.

Art. 12.º — Ao C. T. compete :

- a) resolver as questões técnicas referentes ao R. G.;
- b) organizar o padrão das raças indianas e do tipo Indubrasil;
- c) estudar todos os pedidos de inscrição instruidos com documentos previstos neste Regulamento, podendo exigir outros, quando assim o entender;
- d) organizar a inscrição de reprodutores;
- e) nomear as comissões julgadoras dos reprodutores a serem inscritos, compostas de tres membros, fazendo parte das mesmas sempre, no mínimo, um tecnico do S. F. P. A.;
- f) inspecionar o registro privado dos criadores, no mínimo, uma vez por ano e todas as vezes que julgar conveniente, podendo o C. T. indicar á D. R. G. um ou mais técnicos idoneos para proceder ás referidas inspecções,
- g) superintender técnicamente todos os trabalhos do R. G., notificando á D. R. G. todas as falhas ou omissões que encontrar;
- h) reunir-se em sessão sob a presidencia e mediante convocação do Diretor da D. R. G. para resolver a respeito das questões técnicas do registro;

i) apresentar á D. R. G. as instruções para execução dos registros genealogicos, devendo estas serem encaminhadas por intermedio da S. R. T. M. ao D. N. P. A., afim de serem submetidas á aprovação.

Art. 13.º — As sessões do C. T. funcionarão no mínimo com 3 de seus membros.

Art. 14.º — A C. F. R. G. será composta de tres membros, nomeados pela D. S. R. T. M. e será o órgão representante na Assembléa Geral nas tomadas de contas da D. R. G.

CAPITULO III

Das Fontes de Receitas

Art. 15.º — São rendas do R. G. :

a) auxilios concedidos pelo Governo Federal por conta dos creditos para tal fim consignados no orçamento do Ministerio da Agricultura;

b) Taxas de emolumentos, multas e demais rendas cobradas de acordo com a tabela e disposições anexas a este Regulamento;

c) os recursos fornecidos pela S. R. T. M. que se tornarem necessarios á boa execução dos serviços;

d) subvenções officiais;

e) rendas eventuais.

Art. 16.º — O saldo credor constituirá fundo de reserva e poderá ser aplicado na compra de apolices da Divida Publica, ou outros titulos garantidos pelo governo federal em aquisição ou construção de imoveis ou ficará depositado no Banco do Brasil.

Art. 17.º — Poderá ser empregado parte do saldo a que se refere o artigo anterior na importação de reprodutores para a venda pelo custo aos criadores, associados da S. R. T.

M., mediante previo acordo, na instituição de premios, nas exposições e na representação do R. G. nesses certamens.

CAPITULO IV

Dos Registros

Art. 18.º — O registro de reprodutores será feito em livros rubricados e encerrados pelo Diretor da D. R. G.

Art. 19.º — O R. G. manterá os seguintes registros genealogicos :

- a) Registro Genealogico da raça GIR;
- b) Registro Genealogico da raça NELORE;
- c) Registro Genealogico da raça GUZERATH;

d) Registro Genealogico do tipo INUBRASIL.

Art. 20.º — O R. G. manterá todos os livros que se fizerem necessarios para os respectivos registros acima referidos.

Art. 21.º — O R. G. manterá para cada registro a que se refere o art. 19.º as respectivas letras, tres registros, destinados aos animais, compreendendo :

- a) Registro de bezerras;
- b) Registro provisório;
- c) Registro definitivo.

Art. 22.º — Será inscrito no Registro provisório o animal que na idade acima de 20 meses, satisfaça as exigencias regulamentares.

§ unico — Será inscrito no Registro de Bezerras o produto filho de reprodutores inscritos no Registro provisório ou definitivo.

Art. 23.º — Só poderá ser inscrito no Registro definitivo, o reprodutor que tiver, no mínimo, tres gerações completas inscritas com a idade de 20 meses e satisfaça as exigencias regulamentares.

Art. 24.º — Após 10 anos a partir da data da aprovação deste Regulamento, será fechado o Registro e só se registrará filho de reprodutores inscritos.

Art. 25.º — Os criadores que inscreverem seus animais no Registro Genealogico das Raças Indianas e de tipo Indubrasil, submetem-se em absoluto a este Regulamento e ás decisões dos órgãos diretores.

CAPITULO V

Das inscrições de reprodutores e taxas

Art. 26.º — Poderá ser inscrito todo o animal que tenha sido examinado e aceito pela Comissão de Julgamento e que tenha preenchido as exigencias deste Regulamento.

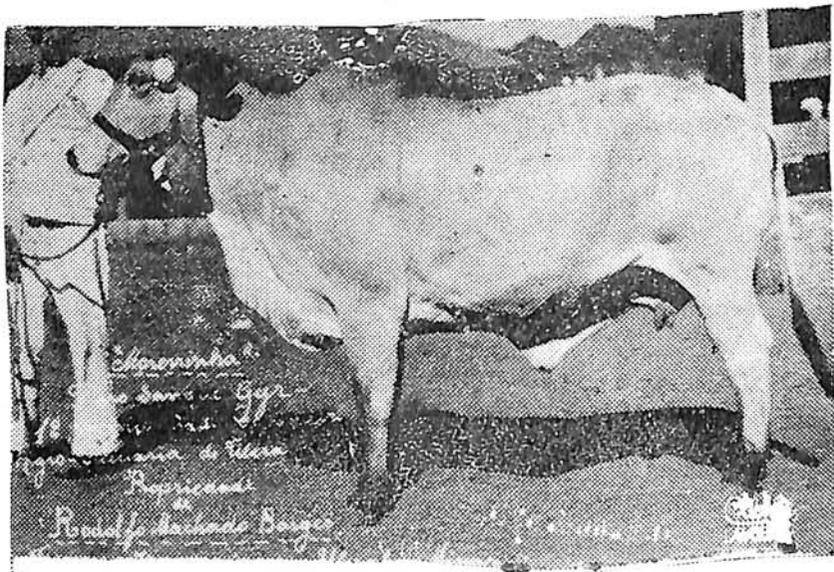
Art. 27.º — O pedido de inscrição deverá ser feito dentro do prazo de 45 dias após o nascimento do produto, por meio de boletim de inscrição fornecido pelo R. G.

§ 1.º — Poderá ser prorrogado por mais 30 dias, pagando, porém, o dobro da taxa de inscrição.

§ 2.º — Fóra desse prazo o produto será inscrito como se tivesse ascendencia desconhecida.

Art. 28.º — A inscrição será feita após exame e marcação pela Comissão de Julgamento, que examinará o registro particular do criador, afim de verificar a concordancia com as comunicações de cobertura e os pedidos de registro.

Art. 29.º — O pedido de inscrição será rejeitado se não houver concorrência entre



MORENINHA -- Puro sangue Gyr, de propriedade e criação de Rodolfo Machado Borges. (Do plantel da Fazenda Laranjeiras-Uberaba)

as comunicações de cobertura e a data do nascimento do produto.

Art. 30.º — Todo o animal nascido no país deverá ser marcado a fogo até 45 dias após o nascimento, na face externa do membro posterior esquerdo, logo acima do jarrete ou garraão, pelo criador, com o numero de ordem que deverá constar do seu registro particular.

§ unico — A marcação numerica, particular, principiará pelo numero 1 (um) e será continuada até atingir o numero 9.999 (nove mil novecentos e noventa e nove), devendo obedecer o mais possível á ordem cronologica dos nascimentos.

Art. 31.º — Todas as comunicações de cobertura, bem como os pedidos de inscrição serão feitos exclusivamente em formulários fornecidos mediante a taxa de \$100 (cem réis), aos criadores, pelo R. G. e dirigidos a este sob registro.

§ 1.º — Serão rejeitadas as comunicações de cobertura, ou pedidos de registros que não sejam feitos nos formulários acima mencionados, cu que venham com dados deficientes.

§ 2.º — As comunicações de cobertura e pedidos de registro deverão ser assinados pe-

lo criador ou seu encarregado autorizado, que para isso deverão registrar as suas firmas no livro especial que o R. G. manterá para esse fim.

§ 3.º — As comunicações de cobertura deverão ser feitas á D. R. G. pontual e mensalmente.

§ 4.º — Em caso do criador não poder dar com precisão a data da cobertura conforme o § anterior, firmará para a D. R. G. uma declaração comunicando a época em que determinadas vacas estiveram com determinado touro, sendo este fato anotado em tabela vermelha no R. G.

Art. 32.º — No caso do nascimento de gêmeos esse fato deve ser especialmente mencionado no pedido de inscrição, citando-se o sexo dos produtos.

Art. 33.º — O criador receberá por animal inscrito, um certificado de inscrição emitido em seu nome ou, se assim o solicitar, um certificado genealógico.

§ 1.º — A primeira via do certificado de inscrição será fornecida gratuitamente.

§ 2.º — O certificado genealógico será pago de acordo com a tabela do art. 44.

Art. 34.º — Quando o pai do produto não fôr de propriedade do dono da fêmea, o pedido de inscrição deverá vir acompanhado do certificado de cobertura feito e assinado pelo proprietário do touro.

Art. 35.º — O criador é obrigado a comunicar por escrito e dentro do prazo de três meses todas as vendas que forem feitas mencionando: nome do comprador, nome do animal, numero de registro, e a data da venda, devendo ainda remeter ao R. o certificado de inscrição que lhe será devolvido devidamente anotado.

§ unico — As transferencias serão cobradas de acordo com o estipulado no art. 44.

Art. 36.º — Quando fôr efetuada a venda de uma fêmea prenhe o vendedor fará constar essa ocorrência no verso do certificado de inscrição que remeter ao R. G., de acordo com o artigo anterior, especificando a época da cobertura, nome e numero de registro do reprodutor.

Art. 37.º — Todo o animal cuja inscrição fôr aceita será marcado a fogo, por ocasião do exame pela Comissão Julgadora, com o numero de marcação do registro correspondente, encimado pela marca do R. G., na face externa do membro posterior direito logo acima do jarrete ou garrão.

Art. 38.º — No fim de cada ano os criadores deverão enviar ao R. G. uma lista completa dos animais registrados existentes.

Art. 39.º — Para poder registrar os seus produtos o criador é obrigado a manter um livro de registro particular com todas as especificações necessarias á perfeita identificação dos animais, que será fornecido pelo R. G. pelo preço de custo.

Art. 40.º — Todo o animal terá obrigatoriamente um nome de livre escolha do proprietario, reservado, todavia, ao R. G. o direito de censura para os que julgar improprios.

§ unico — Concorrendo ao registro animais com o mesmo nome, prevalecerá a prioridade de pedido de inscrição verificada pelo protocolo do R. G.

Art. 41.º — Fica proibida a mudança de nome de animais inscritos.

Art. 42.º — A falta de cumprimento de qualquer das disposições deste Regulamento nos prazos estipulados, dará logar á rejeição do pedido de inscrição.

Art. 43.º — O criador que de qualquer maneira tentar fraudar ou fraudar a exatidão do registro genealógico terá imediatamente cancelada a facultade de registrar animais.

Art. 44.º — São as seguintes as taxas cobradas aos criadores:

a) Inscrição de animal importante	100\$000
b) Inscrição inicial no registro provisório para os machos ..	50\$000
c) Inscrição inicial no registro provisório para as fêmeas ..	30\$000
d) Inscrição no Registro de Bezerros	10\$000
e) Inscrição no registro provisório ou definitivo, vindo do registro de bezerros	4\$000
f) Transferencia de bezerros	4\$000
g) Transferencia de vacas	6\$000
h) Transferencia de touros	10\$000
i) Certificado genealógico completo	30\$000

Art. 45.º — Os animais pertencentes ao Governo da União serão inscritos gratuitamente.

Art. 46.º — Os governos estaduais que pagarem a titulo de remissão a importancia de vinte contos de réis (20:000\$000) de uma so vez ou em prestações anuais de cinco contos de réis (5:000\$000) cada uma, terão o direito de registrar os seus animais gratuitamente.

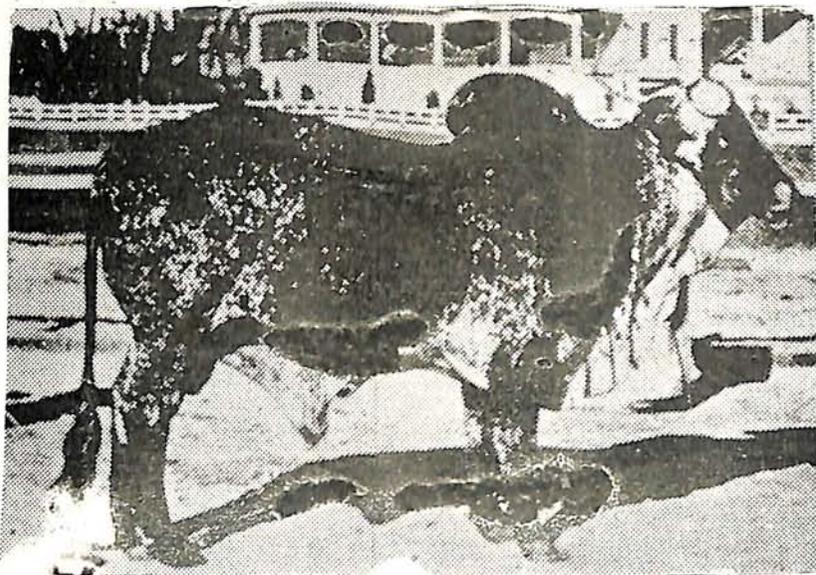
Art. 47.º — A todos os criadores é permitido inscreverem os seus animais no R. G.

§ unico — os socios da S. R. T. M. terão um desconto de 50% (cincoenta por cento) sobre as taxas do Registro Genealógico.

Art. 42.g — O R. G. receberá a bonificação de 3% (tres por cento) sobre as vendas de animais que se fizerem por seu intermedio.

Art. 49.º — O criador que requerer a inscrição dos animais deverá fornecer a condução da estação ferroviaria ou porto mais proximo da fazenda e hospedagem aos membros da Comissão Julgadora, quando no desempenho das atribuições previstas no presente Regulamento.

Art. 50.º — Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela D. R. G. e pelo C. T.



MARTELO — Grande Campeão da raça Gyr, na IV Exposição Agro-Pecuária de Uberaba, em 1938, e campeão na VII Exposição Nacional de animais de 1938 — Pertence ao criador ^{RODRIGUES} Machado Borges, sócio da Sociedade Rural do Triângulo Mineiro. *M. V. M.*

CAPITULO VI

Disposições Gerais

Art. 51.º — A D. R. G. fará publicar todos os atos que interessarem aos criadores e á pecuária, sobretudo no que diz respeito ao gado indiano.

§ unico — A D. R. G. apresentará á D. S. T. M. antes de todo 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um relatório de seus trabalhos durante cada semestre, com as observações que julgar convenientes, sendo o referido relatório publicado em conformidade com a clausula 6.ª do contrato firmado com o Ministerio da Agricultura em 26 de novembro de 1936.

Art. 52.º — O arquivo do R. G. poderá ser visto e consultado por qualquer pessoa interessada, mediante pedido por escrito e autorização do Diretor responsável, sendo que as certidões solicitadas serão fornecidas mediante pagamento das taxas estabelecidas.

Art. 53.º — O cargo de Secretário será exercido de preferencia por um técnico.

Art. 54.º — A D. R. G. poderá entrar em acordo com uma revista técnica para publicação dos atos e fatos relativos ao R. G., que se constituirá nesse caso órgão oficial.

Art. 55.º — Entende-se por criador de um animal o proprietario da fazenda onde o mesmo nasceu e permaneceu seguidamente mais de quatro meses. No caso de deslocar-se o animal para outra ou outras fazendas, antes de decorridos quatro meses, desde o nascimento, ter-se-á como criador aquele em cuja fazenda o animal permaneceu maior parte de tempo antes de completar quinze meses de idade.

Art. 56.º — O membro do C. T. ou da C. F. que faltar a mais de tres sessões consecutivas, sem motivo justificado e aceito pela D. R. G., poderá ser substituido na forma deste regulamento.

Art. 57.º — A D. S. R. T. M. de acordo com a D. R. G. e o C. T. poderá realizar acordos a que se refere o artigo 3.º letra "e", com Sociedades estaduais, quando esses acordos vierem beneficiar ou facilitar os serviços do registro genealogico.

Art. 58.º — As Comissões de Julgamento de que trata o artigo 12.º letra "e", serão compostas de tres membros e se constituirão de um ou dois socios da S. R. T. M. e de um ou mais tecnicos do S. F. P. A. do Ministerio da Agricultura ou de um tecnico dos serviços estaduais.

Art. 59.º — As despesas de viagem e estada do criador que fizer parte de uma comissão técnica serão custeadas pela D. R. G.

§ unico — O Ministerio da Agricultura designará os técnicos sem onus para o R. G.

Art. 60.º — O Regulamento do R. G. só poderá ser modificado pela Assembléa Geral da S. R. T. M. e com a aprovação posterior do Ministro da Agricultura.

Art. 61.º — O R. G. manterá um protocolo de entrada e outro de saída para todos os papéis e documentos dirigidos ou expedidos e encaminhados ao registro.

Uberaba, 30 de agosto de 1939.

(a) ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA,
Presidente da Sociedade Rural do Triângulo Mineiro.

Instruções para o Registro Genealógico (R. G.) das raças bovinas de origem indiana, Gir, Nelore, Guzerat e do tipo Indubrasil.

Aprovado pelo inisterio da Agricultura em 21 de Setembro de 1938.

Art. 1.º — Os livros dos registros genealógicos das raças Gir, Nelore e Guzerath e do tipo Indubrasil, instituidos pelo Regulamento do Registro Genealógico, serão executáveis de acordo com as instruções que se seguem :

Art. 2.º — Só poderá ser registrado o animal sobre cuja pureza especifica não houver a menor duvida.

Art. 3.º — Considerando ser uma das principais finalidades do R. G., o aprimoramento das raças puras : Nelore, Gir e Guzerath e do tipo Indubrasil, este em formação, com tendencia manifesta á fixidez das suas características étnicas, deverá ser a seleção norteada, visando produzir animais segundo os padrões em seguida discriminados :

- a) Gir;
- b) Nelore;
- c) Guzerath;
- d) Indubrasil.

Art. 4.º — Os padrões a que se refere o artigo anterior, poderão ser modificados em tempo oportuno e quando houver razões de ordem técnica e economica, baseadas na melhoria dos mesmos, após o parecer do C. T.

Art. 5.º — De acordo com os arts. 20 e 21 do Regulamento do R. G. serão mantidos para cada registro a que se refere o art. 19 do citado Regulamento os seguintes livros :

- a) Registro Genealógico da Raça Gir :
- GY—A—1—Registro provisório para os machos.
 - GY—B—2—Registro provisório para as fêmeas.
 - GY— —3—Registro de bezerrcs.
 - GY—C—4—Registro definitivo para os machos.
 - GY—D—5—Registro definitivo para as fêmeas.
- b) Registro Genealógico da Raça Nelore :
- NE—A—1—Registro provisório para os machos.
 - NE—B—2—Registro provisório para as fêmeas.
 - NE— —3—Registro de bezerrcs.
 - NE—C—4—Registro definitivo para os machos.
 - NE—D—5—Registro definitivo para as fêmeas.
- c) Registro Genealógico da Raça Guzerath :
- GU—A—1—Registro provisório para os machos.

GU—B—2—Registro provisório para as fêmeas.

GU— —3—Registro de bezerrcs.

GU—C—4—Registro definitivo para os machos.

GU—D—5—Registro definitivo para as fêmeas.

d) Registro Genealógico do tipo Indubrasil :

IB—A—1—Registro provisório para os machos.

IB—B—2—Registro provisório para as fêmeas.

IB— —3—Registro de bezerrcs.

IB—C—4—Registro definitivo para os machos.

IB—D—5—Registro definitivo para as fêmeas.

Art. 6.º — Todos os livros mencionados no artigo anterior serão criados imediatamente, com exceção dos livros definitivos que se criarão na época oportuna.

Art. 7.º — A todo criador que desejar formar famílias cu linhagem leiteiras de qualquer uma das raças, objeto do Regulamento do Registro, será facultada a inscrição em livros próprios de reprodutores machos e fêmeas, livros estes que serão organizados pelo C. T. sempre de acordo com o pensamento do Ministerio da Agricultura.

Art. 8.º — A S. R. T. M. adotará as marcas abaixo discriminadas para uso do R. G., as quais serão registradas na repartição oficial competente, afim de lhe serem assegurados os direitos de propriedade. Constará de um triangulo equilatero de angulos arredondados, com um dos angulos voltado normalmente para baixo, partindo de cada lado desse angulo, rétas formando um M com a sua porção inferior. Dentro do Triangulo levará a letra inicial maiuscula do respectivo registro genealógico de cada raça, sendo G. para o Gir; N. para o Nelore; G. para o Guzerath e I para o Indubrasil.

Art. 9.º — Esta marca é de propriedade exclusiva da S. R. T. M. e nenhum criador poderá tê-la em sua propriedade sob pretexto algum, nem tão pouco os membros da Comissão de Julgamento poderão deixa-la nas fazendas, devendo entrega-la ao Secretario do R. G. após os trabalhos zootécnicos.

Art. 10.º — Para a inscrição do animal no Registro de bezerrcs a Comissão de Julgamento do R. G., o identificará e procederá ao exame do livro de registro particular do



SELECIONADA — Campeã do tipo Indubrasil, na VII Exposição Nacional de Animais, de 1938, em Belo Horizonte. — Plantel da Fazenda Gloria, Municipio de Verissimo. — Proprietario e criador: JOÃO MACHADO BORGES.

criador, apondo um dos membros da comissão sua rubrica em cada linha do animal inscrito.

Art. 11.º — O animal inscrito no Livro de Bezerros, será marcado a fogo na presença da Comissão do R. G. apenas com a marca do R. G., sem a letra interna, cujo tamanho do ferro será de quatro centímetros (0,04cms.) na face esquerda da cara.

Art. 12.º — A inscrição do animal no Registro provisório, será feita por uma Comissão de Julgamento composta de tres membros que o identificará e constatará no animal o numero que o mesmo tem no registro particular, procederá ao exame do livro de registro particular, do criador, apondo um dos membros a sua rubrica em cada linha do animal inscrito e o numero que tomou no Registro provisório.

Art. 13.º — O animal inscrito no Registro Provisório será marcado a fogo, na presença da Comissão de Julgamento do R. G., com a marca do R. G. e mais a letra do respectivo registro, tendo por baixo a fogo, o numero que tomou no registro. O tamanho da marca será de cinco centímetros (0,05cms.)

Art. 14.º — A Comissão de Julgamento organizará a ficha individual de cada animal inscrito, que será assinada pelos membros da Comissão, a qual será entregue ao Secretario do R. G.

Art. 15.º — Nos pedidos de inscrição de femeas feitos até 30 de junho de 1939, deverá constar a declaração si o referido animal foi padreado e por que touro.

§ unico — Todo o bezerro nascido de animal registrado no Provisorio, cujo boletim de inscrição materna conste a declaração de que trata o presente artigo, poderá ser inscrito no Registro de Bezerros, sendo valido para todos os efeitos a sua paternidade e maternidade, desde que o pai haja sido inscrito no Registro provisório. posteriormente á inscrição materna.

Das Comissões de Julgamento

Art. 16.º — As Comissões de Julgamento orientarão seus trabalhos de acordo com o Regulamento e o determinado nas presentes instruções.

Art. 17.º — Todo o animal inscrito, que por sinais e provas, não oferecer garantias de pureza especifica e características economicas, será eliminado do Registro, a criterio do C. T., podendo esta medida ser estendida aos ascendentes e colaterais, sempre ouvido o parecer apresentado pela Comissão de Julgamento.

Art. 18.º — Nos livros e certificados do R. G. será empregada tinta preta ou azul para a escrituração, reservando-se a tinta vermelha para as anotações especiais.

Art. 19.º — Nenhum juiz poderá julgar os reprodutores da sua propria fazenda, ou daquela em que elle tenha interesse direto.

§ 1.º — Considera-se haver interesse direto tambem no caso de existir ligação por parentesco proximo. Serão considerados pa-

rentes proximos para efeito de impedimento no julgamento, filho, irmão, cunhado, tio e sobrinho.

§ 2.º — Para efetivar toda e qualquer resolução será suficiente o voto concorde de dois (2) membros da Comissão.

§ 3.º — As partes interessadas poderão apelar para a D. R. G. das decisões das Comissões de julgamento, só no caso de resoluções cuja votação não tenha sido unânime; em caso de denegação de inscrição poderá apelar só o interessado, e no caso de votos favoráveis à inscrição só o membro dissidente da Comissão. Prevalecerá esse direito de apelo trinta (30) dias depois da denegação no primeiro (1.º) caso e oito (8) dias depois da votação no segundo (2.º).

a) Para socios residentes em zonas distantes, o prazo de prescrição previsto neste paragrafo será extendido a juízo da D. R. G. para o tempo necessario á troca de correspondencia pelas vias usuais (correio, telegrafo).

b) Recebido um apelo de sentença nos termos do presente paragrafo a D. R. G. officiará dentro de oito (8) dias ás partes interessadas e á Comissão de Julgamento, dando a todos um prazo de quinze (15) dias para exporem suas razões, depois do que dará a sua decisão final, após ouvido o C. T., tenham ou não comparecido as partes, pessoalmente, ou por procuradores idoneos.

Das obrigações dos criadores

Art. 20.º — O criador manterá em dia os livros de registro genealogico particular. Que serão fornecidos pelo R. G., devendo estar preenchidas todas as exigencias constantes dos mesmos.

Art. 21.º — Os criadores deverão enviar á D. R. G., com pontualidade e mensalmente, todos os nascimentos, mortes, vendas e coberturas de animais que estiverem ligados aos mesmos registros, em formularios fornecidos pelo R. G.

a) **NASCIMENTO** : Numero e nome do produto, sexo, côr, data e local do nascimento (fazenda, municipio, Estado), filiação paterna e materna com os numeros respectivos dos registros e declaração da letra e numero dos livros de registro a que pertencerem, os quais constarão dos certificados para completa elucidação do criador.

b) **COBERTURA** : Contendo os nomes das femeas cobertas, letra e numero do livro de registro a que pertencerem, numero do registro provisório ou definitivo, nome do touro utilizado, especificando deste, tambem, o numero de registro provisório ou definitivo e data da cobertura, com a precisão possivel.

c) **MORTES** : Contendo os nomes dos animais, letra e numero do livro de registro a que pertencerem, numero do registro provisório, ou definitivo, paterna e materna com os numeros de registro destas e causa da morte, si possivel.

d) **VENDAS** : Contendo os nomes dos animais vendidos, letra e numero do registro provisório ou definitivo, ascendentes paternos e maternos com os numeros e letras dos registros destes, nomes dos compradores e respectivas residencias.

Art. 22.º — Em caso de substituição do reprodutor, conforme o § 4.º do arti. 31 do Regulamento, esta só poderá ser feita após trinta (30) dias da retirada do touro a ser substituído, sendo ambos os fatos comunicados á D. R. G.

Das formalidades de inscrição, registro e transferencia de reprodutores

Art. 23.º — A inscrição de reprodutores machos ou femeas, será feita mediante pedido em formula apropriada á D. R. G., acompanhada do talão provando o pagamento das respectivas taxas.

§ 1.º — No caso de serem denegadas as inscrições solicitadas ou algumas delas, a respectiva importancia depositada para as taxas de inscrição será imediatamente devolvida á parte interessada com a participação da resolução da Comissão de Julgamento.

Art. 24.º — Não é permitida, sob pena de nulidade do atestado, fazer qualquer anotação, alteração ou borradura de qualquer natureza nos certificados ou pedigrees emitidos pelo R. G.

§ unico — A D. R. G. fará a comunicação ao criador interessado, em formulas apropriadas, dos animais seus que forem aceitos para registro.

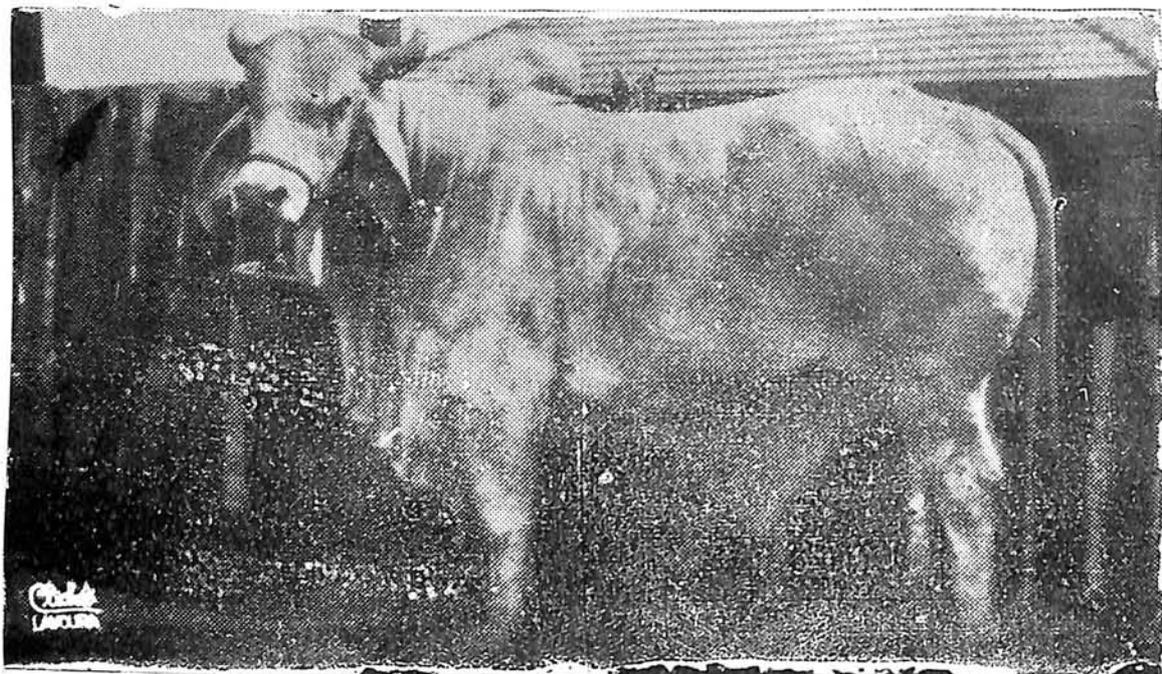
Art. 25.º — A D. R. G. poderá inscrever nos livros e certificados destinados a animais de origem não comprada, os dados fornecidos pelos criadores, referentes á ascendencia dos mesmos, sendo inscritos a tinta vermelha, e devendo constar dos referidos livros e certificados de registro, uma observação esclarecendo a procedencia dos mesmos por cuja autenticidade a D. R. G. não assumirá responsabilidade.

Dos impressos e modelos de comunicação

Art. 26.º — A D. R. G. adotará para os serviços do registro, modelos e impressos que conterão os seguintes dados :

MACHOS : Numero e letra do registro, nome e numero do animal, sexo, data e lo-

GALERIA DOS CAMPEÕES



NILO — Campeão da raça Indubrasil, na VI Exposição Nacional de Animais, em 1937, e grande campeão na III Exposição Agro-Pecuária de Uberaba, no mesmo ano.

cal do nascimento; criador e proprietário com as respectivas residências; sinais, pelagem, retificação de pelagem, genealogia e transferências.

FEMEAS: Os mesmos elementos exigidos para os machos e mais os dados necessários para a inscrição dos produtos, os quais constarão do número de inscrição, nome, data do nascimento, nome do pai com o número e letra do registro e observações.

b) Dos certificados: As anotações escrituradas nos livros de registro, isto é, todos os elementos exigidos na alínea "a" do presente artigo, e mais a assinatura do Secretário Registro, além de uma fotografia do tamanho de 6 x 9 (seis por nove) centímetros que será fornecida pelo interessado, em duplicata, sendo uma para arquivo do registro.

c) Nos mapas de cobertura: Nome das fêmeas cobertas, data da cobertura, número e letra do registro, nome do touro com o número e letra do registro; nome e sede da fazenda; observações.

d) Nos mapas de nascimento: Nome do produto, número do registro particular do criador, sexo, pelagem e local do nascimento (fazenda, município Estado); filiação com os números e letras do registro.

e) Para a solicitação do registro inicial: Pedido um impresso fornecido pela D. R. G., conforme art. 31 do Regulamento do R. G.

f) Mapas de vendas: Nome dos animais vendidos; letra e número do livro de registro a que pertencerem; filiação com os respectivos números e letras dos registros, nome

dos compradores e respectivas residências (fazenda, município, Estado), observações.

g) Nos mapas de morte: Nome dos animais mortos; letra e número do livro de registro; filiação com os respectivos números e letras dos registros; causas prováveis da morte; nome e sede da fazenda; observações.

h) Nas formulas para declarações: Elementos fornecidos pelo criador, no caso de animais de origem não comprovada, referências ao nome, sexo, data e local do nascimento; filiação conhecida pelo criador, pelo criador e proprietário com e sinais; nome atual; nome e sede da fazenda; observações.

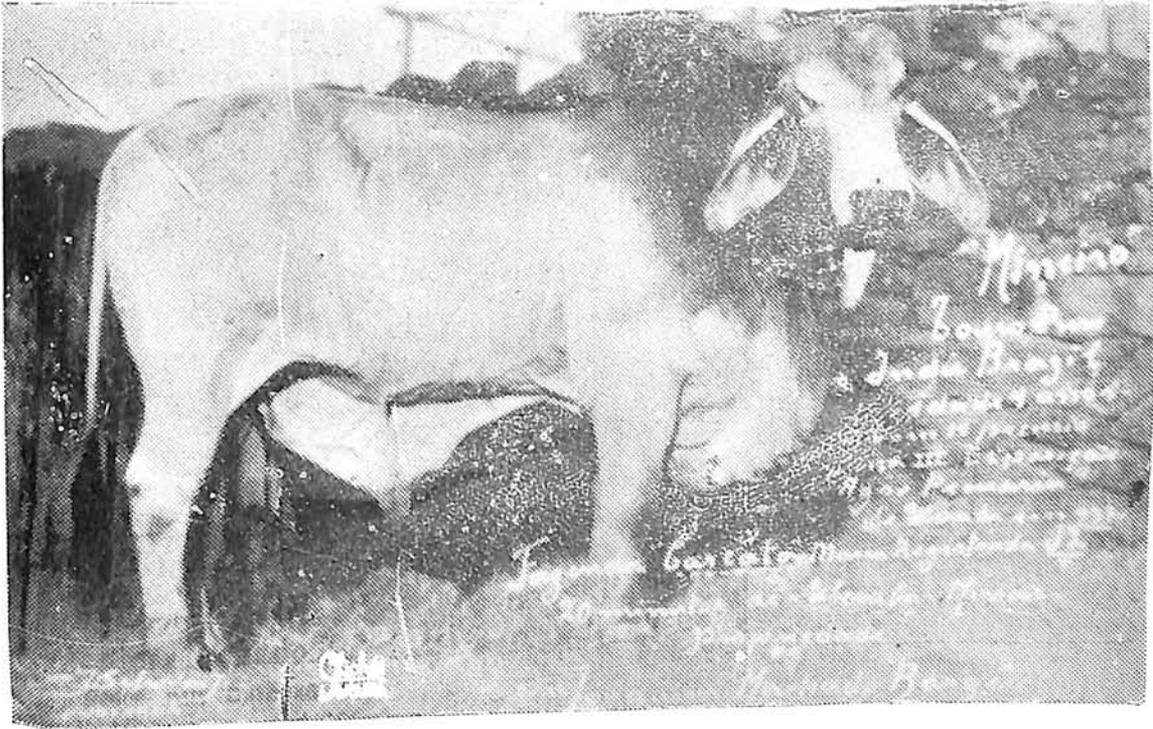
i) As cadernetas para apreciação dos animais terão os seguintes dados: Data do julgamento, número e letra do registro, nome e número do animal, criador e residência, proprietário e residência; sexo, data do nascimento (idade); local do nascimento (fazenda, município, Estado); características étnicas; cabeça, perfil cefálico, chifres, pescoço, peito, linha dorso-lombar, garupa, inserção da cauda, culote, membros, pele, pelagem, conformação. Caracterização geral e outras observações. Assinaturas dos juizes. Número do R. G.

Disposições finais

Art. 27.º — De todas as reuniões do C. T. será lavrada uma ata, onde deverão ser anotados todos os assuntos tratados e deliberações tomadas que deverão ser referendadas na reunião seguinte.

Art. 28.º — Para melhor andamento de

GALERIA DOS CAMPEÕES



MINEIRO -- Campeão do tipo Indubrasil, na II Exposição Agro-Pecuária de Uberaba, em 1936.
Proprietário e criador Joaquim Machado Borges. -- Fazenda Cascata. -- Uberaba-Minas.

serviço, a D. R. G. organizará um processo para cada criador contendo todos os documentos expedidos e recebidos.

Art. 29." — Qualquer membro do C. T. poderá fazer parte da Comissão de Julgamento, desde que a sua escolha se enquadre nas disposições regulamentares referentes á nomeação das mesmas.

Art. 30." — A D. S. R. T. M. e a D. R. G. poderão resolver quaisquer dúvidas surgidas em virtude de omissões verificadas nestas instruções

Caracteres morfológicos da raça Nelore ou Ongle

CABEÇA : O craneo do touro Nelore é de perfil sub-convexo, de testa um tanto larga, seca, descarnada, apresentando na linha mediana do craneo no sentido longitudinal uma pequena depressão. Na fêmea o craneo é menos convexo e menos largo. **OLHOS**, são elípticos, compridos, de olhar manso e sono-lento, palpebras pretas, orbitas levemente salientes, apresentando a maioria das vezes uma aureola ou anel de pelos pretos em redor dos olhos. Os **CHIFRES**, são de pouco desenvolvimento, mais grossos na base, curtos, por vezes ligeiramente curvos, de forma conica, de secção oval, por vezes bem chatos, de superfície rugosa com estrias longitudinais e de cor escura. São dirigidos francamente para fóra, para traz e para cima. Nas fêmeas são finos, ligeiramente longos, podendo apresentarem-se em lira aberta. Na

aparência assemelham-se a paus fincados no craneo. **CHANFRO**, deve ser curto e largo no touro, sendo que nas fêmeas é francamente comprido e menos largo. **FOCINHO**, largo, com narinas amplas e bem afastadas, de cor escura, podendo apresentar manchas claras. Nos tipos Brahama, a pigmentação do focinho e das palpebras é rosea. **ORELHAS**, são pequenas em forma de concha, em ponta de lança (dirigidas para os lados em posição horizontal), com a face interna voltada para a frente.

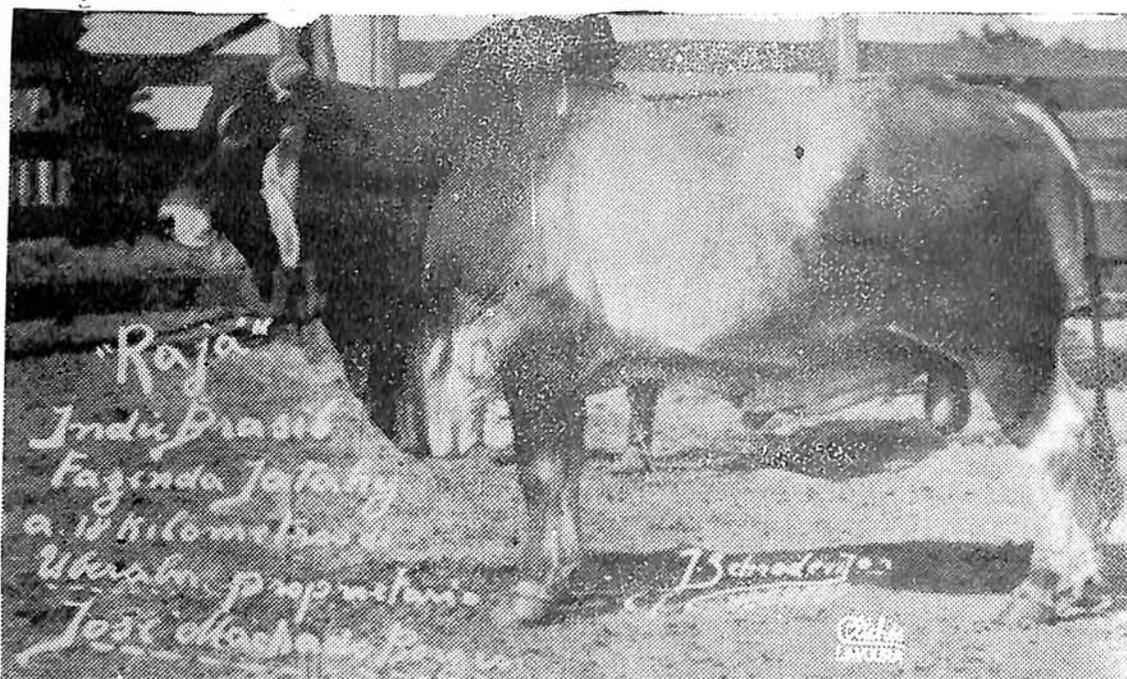
PESCOÇO : Curto, grosso, em posição horizontal, bem ligado ao tronco e fartamente musculado, nos machos. Nas fêmeas é relativamente comprido e de menor espessura. A **BARBELA**, se estende desde a papada até o umbigo, a qual é ligada. Devendo ser com o couro fino, macio ao todo, desenvolvida, concorrendo para a harmonia do conjunto. O **UMBIGO**, deverá ser bem reduzido.

TORAX : Amplo, largo, alto e profundo, com um peito bem descido e avançado, largo e profundo, tendo as maçãs bem salientes e proporcionalmente cobertas de carne e gordura.

COSTELAS : Compridas, bem arqueadas e afastadas, formando um costado sem depressões atrás das espaduas e bem cobertas de carne. As **ESPADUAS**, ligeiramente obliquas, bem revestidas de musculos e afastadas.

CUPIM : De tamanho moderado, pouco espesso em forma de rim e extendido para

GALERIA DOS CAMPEÕES



RAJÁ — Campeão do tipo Indubrasil, na IV Exposição Agro-Pecuária de Uberaba, em 1938. De propriedade e criação de José Machado Borges. — Fazenda Jatui. — Uberaba-Minas.

traz, bem firme. (Desprezar os animais que o tenham caído de um dos lados, quando novos).

DORSO E LOMBO : Largos, não muito compridos, bem horizontais, firmes, fartamente robustos de carnes.

GARUPA : Comprida, larga, quadrada, horizontal, bem unida ao lombo, sem depressões e densamente revestida de musculatura.

SACRO : Em nível com a garupa.

COXAS E PERNAS : Musculosas, espessas, com carne descida até o garrão. Vistas de lado e de traz deverão apresentar boas culôtes.

MEMBROS : Não muito compridos, colocados em retângulo, aprumos normais, canela fina, ossatura forte, cascos pretos ou escuros e pequenos.

CAUDA : Inserção baixa, cauda fina desde a base até a ponta, com a vassoura preta.

VENTRE OU BARRIGA : Bem ampla, bem descida, formando com o peito uma linha horizontal paralela ao dorso.

COURO : Deverá ser macio, bem solto, fino, flexível, oleoso e coberto de pêlos curtos, finos e sedosos, jámais grossos e asperos, de cor preta.

INDOLE : Mansa.

APARENCIA GERAL : Vigorosa, compacta, indicando um tipo aperfeiçoado para a produção de carne.

PELAGEM : A cor predominante é a branca, prateada e o malhado de manchas escuras, paradas e bem definidas. Manchas

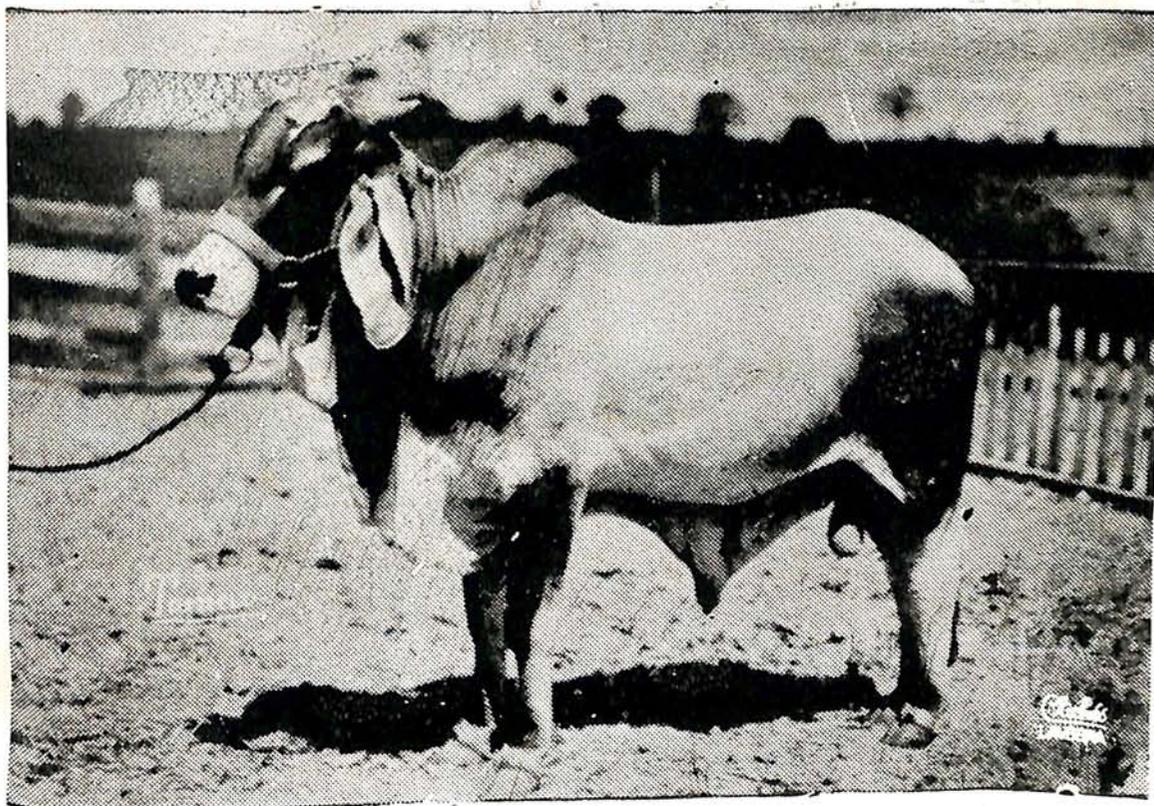
pretas nos joelhos, nas juntas das quartelas e nos jarretes.

Caracteres morfológicos da raça Gir

CABEÇA : O crânio do touro Gir é de perfil ultra convexo e largo; a **TESTA** proeminente. **MARRAFA** bem jogada para traz, evitando os tipos de cabeça pesada. Nas fêmeas o **CHANFRO** é mais comprido. **FOCINHO**, deve ser preto e largo. **NARINAS**, grandes e dilatadas, revelando grande capacidade respiratória. **ORELHAS**, compridas e pendentes, algumas vezes extendendo-se além do focinho nos bezerras; devem começar em forma de tubo, abrindo depois com a porção superior da orelha ligeiramente enrolada sobre si mesma, com a extremidade quebrada e voltada para a face. **OLHOS**, pretos e adormecidos, estreitos e compridos, situados bem lateralmente e protegidos por abundantes rugas da pele. **CHIFRES**, curtos, de forma achatada, grossos na base, dirigidos para traz, para baixo, para fóra e para cima, com as pontas convergentes.

PESCOÇO : Curto, grosso e horizontal, nos touros, fino nas vacas. **BARBELA**, extendendo-se desde a papada até às axilas, pouco desenvolvidas, bem colada, concorrendo para a beleza do conjunto. **PELAGEM**, esta varia grandemente, podendo ser desde o uniforme de uma só cor até às variações de cores e respectivas combinações. Deverão ser preferidas as pelagens uniformes, mouro e chitado de vermelho, e o baio (amarelo). **PELE**, preta ou escura, qualquer que seja a cor do pêlo.

GALERIA DOS CAMPEÕES



TORNEIO — Reservado campeão do tipo Indubrasil, na VII Exposição Nacional de Animais em 1930, e campeão na V Exposição Agro-Pecuária em Uberaba, promovida pela S. R. T. M., em 1939.

ESPADUAS : Ligeiramente oblíquas, bem cobertas dos lados. **CUPIM**, de tamanho moderado fino, em forma de rim, estendido bem para traz. (Desprezar os animais que tenham caído de um dos lados, por se considerar defeito).

PEITO : Descido, profundo e largo, sem repressões, tendo a maçã bem saliente e proporcionalmente coberta de carne e gordura.

COSTELAS : Bem arqueadas, compridas e afastadas, sem depressões atrás das espaduas. Bem cobertas de carne.

DORSO E LOMBO : Largos, horizontais e fartamente cobertos de carnes do cupim até à garupa; lombos firmes e densamente carnudos.

GARUPA : Comprida, larga, quadrada e horizontal, bem unida ao lombo, sem depressões e coberta de carne. **SACRO** em nível com a garupa.

COXAS E PERNAS : Cheias e espessas, com carne até o garrão. Vistas de traz e dos lados, deverão apresentar culôtes bem pronunciados.

MEMBROS : Moderadamente curtos e colocados em retângulo aprumos normais; ossatura forte e lisa.

CASCOS : Pretos ou escuros. Canela fina. **CAUDA**, comprida, despontada desde a

base, com vassoura preta. Inserção bem baixa e em nível com a garupa.

VENTRE OU BARRIGA : Bem ampla, bem descida, formando com o peito uma linha horizontal, paralela ao dorso.

CARNE : Massas musculares fortes e espessas, firmes e uniformemente cobrindo todo o corpo.

COURO : Papada moderada; **UMBIGO** bem reduzido; couro solto, macio e oleoso, coberto de pêlos curtos, finos e sedosos.

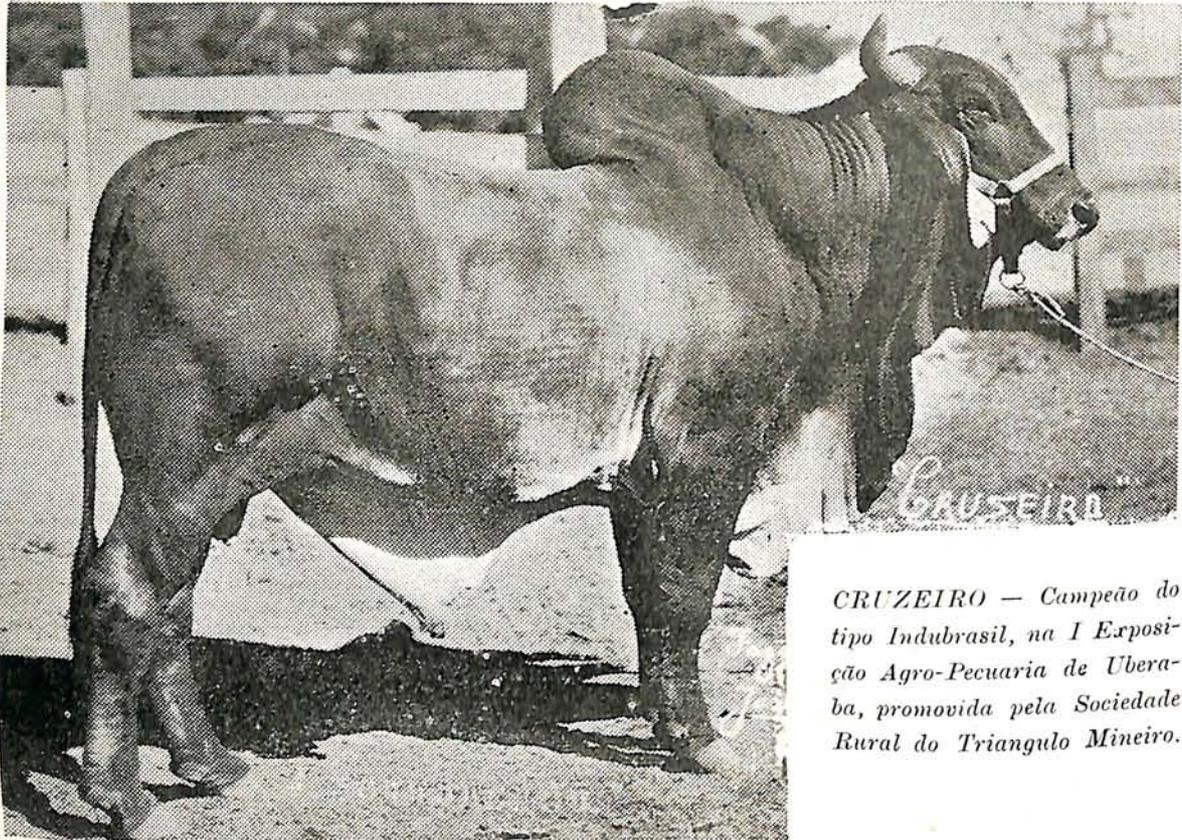
APARENCIA GERAL : Vigorosa e compacta, indicando grande percentagem de carne, mostrando qualidade e virilidade.

PESO : (Desenvolvimento) proporcional à idade.

Caracteres morfológicos da raça Guzerath (TIPO PADRÃO)

CABEÇA : O craneo do touro Guzerath é de perfil sub-concavo, de largura média. **CHANFRO** de comprimento médio, porém, largo. **FOCINHO** : preto e largo; **NARINAS**, bem afastadas, dilatadas, denotando grande capacidade respiratória. **OLHOS**, grandes, negros e vivos, de olhar manso, orbitas ligeiramente salientes, a abertura dos olhos elíptica; a palpebra superior tendo, geralmente, nos touros duas ou três rugas paralelas; os **CHIFRES** são de secção elíptica, de tamanho

GALERIA DOS CAMPEÕES



CRUZEIRO — Campeão do tipo Indubrasil, na I Exposição Agro-Pecuária de Uberaba, promovida pela Sociedade Rural do Triângulo Mineiro.

médio, saem da cabeça horizontalmente para o lado, projetando-se para cima em forma de arco ou de lira média, curvando-se levemente ao chegar às pontas, para traz e para dentro (torquez) e mui simétricos. ORELHAS, grandes, largas, pouco despontadas, pendentes, brancas ou pretas, o interior sempre alaranjado, podendo apresentar os bordos "debruados", a face interna voltada para as raças.

PESCOÇO : Curto, grosso e inclinado **BARBELA**, de comprimento médio até às axilas, bem delineada.

PELAGEM : As cores predominantes são : cinzento prateado, cinzento escuro ou completamente brancas. A cabeça, pescoço e espaldas são comumente mais escuros do que as outras partes do corpo : é o azulago ou côr de fumaça.

PELE : Preta ou escura, qualquer que seja a côr do pêlo.

ESPADUAS : Ligeiramente oblíquas, bem cobertas de músculos. **CUPIM** : de tamanho moderado, fino, em forma de rim e estendido bem para traz (Despresar os animais que o tenham caído de um dos lados, por se considerar defeito).

PEITO : Descido, profundo e largo, sem depressões, tendo a maçã bem saliente e proporcionalmente coberta de carne e gordura.

COSTELAS : Bem arqueadas, compri-

das e afastadas sem depressões atrás das espaldas. Bem cobertas de carnes.

DOORSO E LOMBO : Horizontais e bem cobertos de carnes, do cupim até á garupa; lombos firmes e densamente carnudos.

GARUPA : Comprida, larga e horizontal, bem unida ao lombo, sem depressões e coberta de carne. Sacro em nível com a garupa.

COXAS E PERNAS : Cheias e espessas, com carne até o garrão.

MEMBROS : Moderadamente compridos e colocados em retângulo, aprumos normais, estrutura forte e lisa, cascos pretos ou escuros. Canela fina.

CAUDA : Comprida jámais proeminente, despontada desde a base, com vassoura preta.

BARRIGA OU VENTRE : Bem ampla, bem descida, formando com o peito uma linha horizontal, paralela ao dorso.

CARNE : Massas musculosas e espessas, firmes e uniformemente cobrindo todo o corpo, mostrando abundancia de músculos.

COURO : Papada moderada com o umbigo bem reduzido; couro solto, macio e oleoso, coberto de pêlos curtos e finos, sedosos.

APARENCIA GERAL : Vigorosa e compacta, indicando grande porcentagem de carne, mostrando qualidade e virilidade.

PESO : (Desenvolvimento) proporcional á idade.

Caracteres morfológicos do tipo Indubrasil

CABEÇA : O crânio do Indubrasil é de perfil sub-convexo, de testa larga, ligeiramente saliente; **CHANFRO**, curto e largo; **FOCINHO**, largo de cor preta ou escura com ventas bem afastadas e abertas; **ORELHAS**, de tamanho médio, com a face interna do pavilhão meio voltado para a frente. **OLHOS**, de cor escura. No conjunto a cabeça deverá ser bem proporcionada, curta e larga, delicada, denotando saúde, bom temperamento e qualidade.

PESCOÇO : Curto, grosso, horizontal, bem musculado, unindo-se ao tronco sem deixar depressão, tendo os bordos inferior e superior bem largos. De papada reduzida e de barbela de tamanho médio ou moderadamente reduzida, solta e flexível.

ESPADUAS OU HOMBROS : Ligeiramente inclinados, bem afastados um do outro sem proeminências, com abundante e espessa musculatura em toda a sua extensão, bem ligados ao pescoço e ao costado sem deixar depressões nessas uniões. A cernelha larga, receberá um cupim um tanto largo, em forma de rim e estendido bem para trás, sem ser muito volumoso, porém firme e sólido.

MEMBROS ANTERIORES : Os braços principalmente nas articulações com os ombros, deverão ser bem musculosos, devendo o ante-braço ser de pouco comprimento assim como a canela que deverá ter ossatura firme e forte, de juntas bem fortes e definidas. Apurmos normais e bem afastados. Cascos pequenos e pretos.

FEITO OU TORAX : De grande largura, altura e profundidade, para uma melhor capacidade torácica. Visto de frente, o peito deverá ser bem largo, de espaldas bem afastadas, de externo bem descido e afastado, e fartamente cobertas de carne e gordura as maçãs do peito.

COSTELAS : Devem ser bem compridas e arqueadas, para uma boa capacidade respiratória. Por outro lado, os espaços intercostais, fartamente revestidos de músculos, de modo a não se perceber depressões e não se sentir as costelas pela apalpação quando o animal gordo.

DORSO E LOMBO : Formam com os quartos posteriores as melhores regiões de carne. Devem ser moderadamente compridos de grande largura no mesmo plano horizontal com a garupa, fartamente cobertos de músculos espessos que se estendem sobre os lados.

GARUPA : Em nível, formando com a linha do dorso um único plano horizontal des-

de o cupim até a base da cauda. Deve ser comprida, larga, quadrada e plana horizontal, bem revestida de músculos que encobrem os ossos, os quais não são sentidos quando se apalpa essa região. Sacro em nível com a garupa.

COXAS E PERNAS : Estas duas regiões deverão ser longas e largas, abundantemente protegidas de músculos bastante espessos bem descidos até o jarrete. Vistas de lado, a sua forma deverá se aproximar de um retângulo, tendo um papão ou culote bem pronunciado (Despresar os animais cujo formato das pernas seja triangular). Vistas de trás, as pernas são bem afastadas por massas musculares nas faces internas das coxas que descem bem próximas ao jarrete. As faces externas bem carnulas apresentam culote perto do jarrete. O contorno do bovino, visto de trás deverá se aproximar de um retângulo.

BARRIGA OU VENTRE : Ampla e descida, dependendo estas qualidades do maior arqueamento e comprimento das costelas. Suas proporções deverão guardar harmonia com o conjunto. A linha inferior que parte do externo e vai à barriga deverá ser horizontal.

CAUDA : Comprida, inserção sem nível e baixa, jámais proeminente (base fina e descida até a vassoura, que é de pêlos pretos).

CANELA : Fina, seca, firme, curta, com cascos ou unhas pretas e pequenas. Apurmos normais e perfeitos.

COURO E PELE : Papada moderada; barbela pouco desenvolvida; umbigo o menor possível; couro solto, flexível, macio, oleoso de pele preta ou escura e coberta de pêlos finos, curtos e sedosos.

PELAGEM : A cor preferente será o branco, o prateado ou cinza, ou azulado, bem assim o baio (amarelo claro ou escuro) e o vermelho nas diversas tonalidades, traduzindo-se por uma cor única ou uma mistura gradual de duas cores firmes. Evitar a pelagem preta ou malhada.

APARENCIA GERAL : Deverá apresentar a aparência de bovino especializado para carne, de cateça delicada, pescoço curto e bem musculado, com um tronco largo, alto e profundo, constituído de linhas retas, cujas figuras, vistas de lado, de trás e de frente se aproximam de um retângulo. Membros relativamente curtos e de ossatura delicada. Musculatura bem distribuída por todo o corpo, farta e espessa, demonstrando uma grande percentagem de carnes. Constituição forte, vigorosa; temperamento vivo, sem ser nervoso.

Discurso proferido pelo Snr. Dr. Durval de Menezes,

na inauguração da V Exposição Feira Agro-Pecuária e Industrial do Triangulo Mineiro, realizada em Uberaba de 1.º a 8 de Maio proximo findo:

“Convidado especialmente para a inauguração da V Exposição, sob os auspícios da S. R. T. M., senti-me desvanecido por mais essa deferencia e satisfeito fiquei pela oportunidade de vir observar, como se processaram nos diferentes rebanhos particulares a orientação de cada um, no melhoramento de seus plantéis, nesta escola que são as exposições.

Vós bem sabeis do contentamento que me vai nalma quando participo da vossa vida criatoria e o meu espirito se exulta e se externa em explosões de apoio á vossa causa de fomentar a prosperidade rural.

A critica que comumente faço aos reprodutores em apreciação tem o intuito construtivo, jamais de menoscabo, visando sempre alertar o criador para esta ou aquela região corporal que não se enquadra no tipo de bovino que os mercados internos e externos desejam.

Não me cansarei de repetir que antes de pretendermos formar a raça Indubrasil, deveremos conduzir a nossa seleção no sentido de separar os reprodutores que tenham a conformação do bovino especializado para a produção de carne e que sintamos que essa tendencia para a formação muscular vai se reproduzindo e crescendo nas diferentes gerações.

Repito que antes de pretendermos unificar morfologicamente o Indubrasil nas suas coordenadas étnicas faneróticas de quasi nenhum valor economico para a Industria, devemos, renovo o apelo, classificar, dar preferencia ao reprodutor com a compleição do bovino de carne, áquele que, fraco na sua massa corporea, se aproxima mais ao padrão idealizado nas características externas.

Zootécnia é economia, portanto o que nos interessa é o maior rendimento do animal. Apliquemos ao Indubrasil a mesma escola e orientação selectiva que o Americano do Norte adotou para o Holandês, hoje americano, em que de posse de um rebanho de pedigree, isto é, puro de origem holandês, deixou de lado os caracteres raciais externos e se lançou ferverosamente na seleção daquelles que mais leite produziam, técnica que lhe garantiu possuir hoje o melhor rebanho do mundo sob o ponto de vista da produção de leite e que levou a Holanda a modificar e suprimir alguns caracteres exteriores do “standard” holandês.

O abandono ao conceito erroneo da intangibilidade dos caracteres raciais exteriores, no caso do Indubrasil, se impõe para dar logar á seleção do reprodutor pela sua maior capacidade funcional e que seja portador de gens para a formação, rapida e abundante, daquilo que os frigorificos e outros mercados procuram, que é a carne.

Compete aos mais expertos e a nós tecnicos descobirmos as linhagens com genotipos homozigotos portadores dessas qualidades, deixando para o futuro a uniformização do exterior.

Na minha convicção e para aqueles que me entendem eu direi:

O Indubrasil será um tipo fixo para a produção de carne antes de ser raça, plagiando o lema dos argentinos na exploração dos suínos “Tipo e não Raça”, que é o verdadeiro sentido economico imposto pela zootécnia e pelo comercio.

Brevemente um colega publicará um trabalho criticando o termo Tipo no Indubrasil e po-

deis estar certos que irei responder-lhe com todo ardor e com prazer por ser o autor um profissional ilustrado e professor de Zootécnia, que tivemos a sorte de despertá-lo para o conhecimento e estudo do zebu.

Peço encarecidamente aos membros da comissão de julgamento do Indubrasil, menos rigor para os reprodutores com credenciais para o tipo de carne desde que não fuja demasiadamente do padrão do Registro, reservando quando proceder ao registro definitivo todo o zelo e exigencias.

Imploro aos criadores zebuistas a continuarem separando os melhores reprodutores bem conformados para a seleção do Indubrasil, registrando-os todos no Registro Genealógico mantido pela S. R. T. M. e fiscalizado pelo Ministerio da Agricultura, afim de pelo conhecimento das genealogias, separar o joio do trigo.

Mais um ano de luta é decorrido para a S. R. T. M. e maior colheita não poderia ter obtido da sementeira que espalhou. A produção foi vasta na quantidade e superior em muito na qualidade pelos beneficos que facultou á coletividade e distribuindo em fartas menses novas honrarias a esta futura cidade, guarda avançada e orgulho dos triangulinos.

A S. R. T. M., com o seu prestigio, baseado na sã politica de reconstrução economica dos rebanhos de leite do Triangulo, se firmou na confiança dos Governos Federal, Estadual, e do proprio Municipio, maneira pela qual com facilidade granjeou estima e vem conquistando tudo que deseja das autoridades, encontrando estas na S.

R. T. M. uma das melhores e eficientes colaboradoras.

A S. R. T. M. não para na sua ação profícua e construtiva, pois trouxe para o Município, através do Ministério da Agricultura, novas atividades com o emprego de grande soma de dinheiro vindo de fora

A vós, Diretores da S. R. T. M., talvez não vos ficasse bem falar do muito que já fizestes, dizer da sua estabilidade social, afirmar do vosso prestígio nas esferas governamentais, da prosperidade que atingistes aos saltos, porque poderiam tomar como imodestos e com eiva de irreal. Mas, nós, do Ministério da Agricultura, que acompanhamos as vossas pérgadas, que assistimos a vossa tranquilidade pelo bem que espalhasdes, amparando e incrementando a pecuária, na sua ansia de produzir e prosperar poderemos afirmar em voz alta que a S. R. T. M. uma das maiores forças bem organizadas com que trabalhamos, se acha verdadeiramente sincronizada na perfeita orientação técnica econômica, para o bem estar da pecuária do Triângulo e do Brasil Central.

O que fizestes? perguntarão. — Pugnastes pelo bem dos criadores de toda essa imensa região, para o engrandecimento do Brasil. Os benefícios que proporcionastes não atingiram somente ao pecuarista, pelo melhoramento dos seus rebanhos, lhoramento dos seus rebanhos, não facultastes somente ao comércio desta terra novas venenendas, de materiais e permanências de forasteiros, não destes semente trabalho aos operários, não movimentastes apenas os escritórios de construções, não provocastes somente o borbório da cidade com a locomoção do povo para assistir às Exposições, como mais um atrativo da cidade. Fostes além, propagastes o intercambio intelectual e técnico, vinculastes novas relações comerciais para melhoria do comércio do gado. Fizestes em funcionamento o registro genealógico, marco que referendará o início do aperfeiçoamento técnico das criações,

que se firma no conhecimento do passado para a certeza da garantia do futuro. Iniciastes este acontecimento com a honra insigne de ver marcado o 1.º touro Indutrasil pela pessoa do grande presidente dr. Getulio Vargas, que, sem favor, é um benemérito da pecuária brasileira pelas leis de proteção de fomento, de defesa sanitária, de valorização, etc. com que protegeu a Industria Animal e a vossa laboriosa classe. Gozou ainda a S. R. T. M. ter a primeira reprodutora Indubrasil registrada pelo vosso presidente de Estado, Dr. Benedito Vaia-dares e no auge do calor da satisfação de tamanho acontecimento, ainda não refeito das satisfações inconstantes surge a figura prestigiosa do Ministro da Agricultura, Dr. Fernando Costa, que não escondeu o seu contentamento pelo sucedido e deseja para si a maxima homenagem de dar início aos registros genealógicos das raças puras indianas Gir, Nelore, Guzeira, o que fez, marcando os números 1 das respectivas raças e debaixo de fervorosos aplausos.

Como vêdes, vós zebuistas, a S. R. T. M. viveu momentos faustosos e poucas são as sociedades que possuem uma ata de seus trabalhos com nomes tão eminentes como sejam do presidente da Republica, de governadores e interventores, de Ministros, de Secretarios de Estado, de aitas autoridades, de jornalistas, criadores, etc.

Todo o acontecimento refletiu de cheio no nome desta cidade de Uberaba para sua maior fama e honraria.

Agora que o Registro Genealógico é uma realidade pratica, torna-se imprescindível a colaboração de vós, zebuistas, que scis a propria força da S. R. T. M., de manter a mais estreita solidariedade, de prestigiar com a vossa presença nos seus atos e reuniões e de registrar os seus rebanhos no maior numero.

Desejo ainda aqui enumerar mais uma iniciativa vitoriosa da S. R. T. M. que encontrou fran-

co apoio do Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Dr. Fernando Costa, que será o futuro recinto das Exposições de Animais e que S. Excia. teve a visão em boa hora em transformar não num certamen de caráter regional, mas extende-lo ao Brasil Central.

Reconhecendo ser Uberaba o maior e melhor centro da pecuária e de onde irradia os conhecimentos criatórios, acertado foi instalar aqui este recinto, que atenderá os Estados de Minas, S. Paulo, Gois e Mato Grosso, onde a pecuária de corte é quasi que exclusivamente explorada com auxilio do zebú. A grandiosidade dessa obra deve-se ao Ministro Dr. Fernando Costa, cujo entusiasmo pela sua realização o empolga.

Cometeria injustiça se olvidasse o nome do Prefeito Whady Nassif, que prestigiando a ação da S. R. T. M., facilitou a doação ao Ministerio da Agricultura do terreno, cujas edificações e certamens virão enriquecer o municipio.

A Fazenda Experimental que é uma resultante dos esforços da S. R. T. M. terá a sua completa instalação no decorrer deste ano com mais o credito de 460 contos que lhe já foi concedido.

A vós, criadores, colaboradores incansáveis em prol do melhoramento da pecuária, a vós zebuistas que seguís os ensinamentos ditados pelos que estudam, a vós, que vindes incentivando o trabalho resolutivo dos técnicos do Ministerio da Agricultura, nós, num solene compromisso, afirmamos que não faltaremos num só momento para vermos coroado de todo êxito o almejado problema do melhoramento da pecuária de corte do Brasil Central, com o zebú á frente.

Dias faustosos estarão reservados á S. R. T. M. e não muito longe ouviremos de boca em boca, através o territorio nacional e quiçá do mundo, a fama e o elevado conceito dos certamens de Uberaba.

Com o zebú e pelo zebú, avante".

SOCIEDADE RURAL DO TRIANGULO MINEIRO

(Serviço de Registro Genealógico das raças de origem indiana)

Relação dos animais da raça Indubrasil, registrados no Registro Provisorio, até dia 15 de Junho de 1939.

MACHOS — Livro IB — A-1 (61 animais)

FEMEAS — Livro IB — B-2 (1349 animais)

INDUBRASIL -- MACHOS

Numero do animal no R. G.	Nome do animal	Nome do proprietario
1	Terneio	João Machado Borges
2	Alegrete	Governo Federal
3	Nilo	Waldemar Cruvinel Ratto
4	Yankee	Waldemar Cruvinel Ratto
5	Rio Branco	Waldemar Cruvinel Ratto
6	Londres	Waldemar Cruvinel Ratto
7	Cruzeiro	Waldemar Cruvinel Ratto
8	Triangulo	Waldemar Cruvinel Ratto
9	Malandro	Waldemar Cruvinel Ratto
10	Rajá	José Machado Borges
11	Miãõ	José Machado Borges
12	Gaucha	José Machado Borges
13	Brasil	José Machado Borges
14	Mineiro	Joaquim Machado Borges
15	Granadeiro	Joaquim Machado Borges
16	Patriota	Joaquim Machado Borges
17	Banqueiro	Joaquim Machado Borges
18	Feitiço	Joaquim Machado Borges
19	Deserto	Joaquim Machado Borges
20	Brasileiro	Joaquim Machado Borges
21	Cruzeiro	Joaquim Machado Borges
22	Boêmio	Joaquim Machado Borges
23	Gaucha de Paineiras	Dulce Pinheiro Conti
24	Trianon II	Dulce Pinheiro Conti
25	Tubarão	Dulce Pinheiro Conti
26	Casino	Dulce Pinheiro Conti
27	Monaco	Dulce Pinheiro Conti
28	Avião	Dulce Pinheiro Conti
29	Toddy	Dulce Pinheiro Conti
30	Rio Claro	Dulce Pinheiro Conti
31	Panorama	Dulce Pinheiro Conti
32	Príncipe	Dulce Pinheiro Conti
33	Lontrinha	Dulce Pinheiro Conti
34	Trianon	Dulce Pinheiro Conti
35	Padrão	Dulce Pinheiro Conti
36	Douradinho	Dulce Pinheiro Conti
37	Nauta	Dulce Pinheiro Conti
38	Cassú	Dulce Pinheiro Conti
39	Bonaparte	João Machado Borges
40	Democrata	João Machado Borges
41	Farizeu	Delcídes Cruvinel Borges
42	Pagão	Rodolfo Machado Borges
43	Nacional	Rodolfo Machado Borges
44	Americano	Rodolfo Machado Borges

Numero do animal no R. G.	Nome do animal	Nome do proprietario
45	Nacional da Bacuri	Alberto Fontoura Borges
46	Nativo	Alberto Fontoura Borges
47	Penedo	Alberto Fontoura Borges
48	Embaixador	Alberto Fontoura Borges
49	Duque	Alberto Fontoura Borges
50	Completo	Alberto Fontoura Borges
51	Amazonas	Alberto Antonio M. F. Borges
52	Tokio	Alberto Fontoura Borges
53	Araguari	Alberto Fontoura Borges
54	Brasileiro	Alberto Fontoura Borges
55	Canêto	Alberto Fontoura Borges
56	Bota-Fogo	Antonio Martins F. Borges
57	Russinho	Antonio Martins F. Borges
58	Araguari da Mandioca	Antonio Martins F. Borges
59	Batuta	Alberto e Antonio Martins F. Borges
60	Completo	Antonio Martins Fontoura Borges
61	Principe da Mandioca	Alberto e Antonio Martins F. Borges

INDUBRASIL -- FEMEAS

1	Selecionada	João Machado Borges
2	Bonita	Governo Federal
3	Porcelana	Governo Federal
4	Moderninha	Governo Federal
5	Aroeira	Governo Federal
6	Argentina	Governo Federal
7	Baleia	Governo Federal
8	Avenida	Governo Federal
9	Macaúba	Governo Federal
10	Chilena	Governo Federal
11	Cravina	Governo Federal
12	Yolanda	Governo Federal
13	Mangueira	Governo Federal
14	Peruana	Governo Federal
15	Cruchata	Governo Federal
16	Cabrita	Governo Federal
17	China	Governo Federal
18	Uteraba	Governo Federal
19	Cruzeta	Governo Federal
20	Rainha	Governo Federal
21	Pelicana	Governo Federal
22	Lavrada	Governo Federal
23	Veneza	Governo Federal
24	Garça	Governo Federal
25	Magnolia	Governo Federal
26	Mansinha	Governo Federal
27	Moderna	Governo Federal
28	Roseta	Governo Federal
29	Odalisca	Governo Federal
30	Lembrança	Waldemar Cruvinel Ratto
31	Empresa	Waldemar Cruvinel Ratto
32	Continencia	Waldemar Cruvinel Ratto
33	Lasca	Waldemar Cruvinel Ratto
34	Cocaina	Waldemar Cruvinel Ratto
35	Amazonas	Waldemar Cruvinel Ratto
36	Mineira	Waldemar Cruvinel Ratto
37	Europa	Waldemar Cruvinel Ratto
38	Prussia	Waldemar Cruvinel Ratto

Numero de animal no R. G.	Nome do animal	Nome do proprietario
39	Prenda	Waldemar Cruvinel Ratto
40	Mongolia de Sta. Elza	Waldemar Cruvinel Ratto
41	Granada	Waldemar Cruvinel Ratto
42	Vaidosa	Waldemar Cruvinel Ratto
43	Maritima	Waldemar Cruvinel Ratto
44	Belgica	Waldemar Cruvinel Ratto
45	Madrid	Waldemar Cruvinel Ratto
46	Noiva	Waldemar Cruvinel Ratto
47	Pelota	Waldemar Cruvinel Ratto
48	Maisena	Waldemar Cruvinel Ratto
49	Provincia	Waldemar Cruvinel Ratto
50	Lindoia.	Waldemar Cruvinel Ratto
51	Venezuela	Waldemar Cruvinel Ratto
52	Garça de Sta. Elza	Waldemar Cruvinel Ratto
53	Moeda	Waldemar Cruvinel Ratto
54	Coimbra	Waldemar Cruvinel Ratto
55	Goiabada	Waldemar Cruvinel Ratto
56	Penetra	Waldemar Cruvinel Ratto
57	Arábia	Waldemar Cruvinel Ratto
58	Libanesa	Waldemar Cruvinel Ratto
59	Flora	Waldemar Cruvinel Ratto
60	Ninfa	Waldemar Cruvinel Ratto
61	Gigolete	Waldemar Cruvinel Ratto
62	Papoula	Waldemar Cruvinel Ratto
63	Invejosa	Waldemar Cruvinel Ratto
64	Espada	Waldemar Cruvinel Ratto
65	Casa Branca	Waldemar Cruvinel Ratto
66	Fidalga	Waldemar Cruvinel Ratto
67	Espanha	Waldemar Cruvinel Ratto
68	Assembléa	Waldemar Cruvinel Ratto
69	Dinamarca	Waldemar Cruvinel Ratto
70	Princeza	Waldemar Cruvinel Ratto
71	Venezia	Waldemar Cruvinel Ratto
72	Romana	Waldemar Cruvinel Ratto
73	Ranchera	Waldemar Cruvinel Ratto
74	Defesa	Waldemar Cruvinel Ratto
75	Maré	Waldemar Cruvinel Ratto
76	Asia	Waldemar Cruvinel Ratto
77	Fada	Waldemar Cruvinel Ratto
78	Limeira	Waldemar Cruvinel Ratto
79	Provincia II	Waldemar Cruvinel Ratto
80	Amarelesa II	Waldemar Cruvinel Ratto
81	Genebra	Waldemar Cruvinel Ratto
82	Mascota	Waldemar Cruvinel Ratto
83	Libanesa II	Waldemar Cruvinel Ratto
84	Colombia	Waldemar Cruvinel Ratto
85	Madrid II	Waldemar Cruvinel Ratto
86	Fachina	Waldemar Cruvinel Ratto
87	Alemanha	Waldemar Cruvinel Ratto
88	Boresca	Waldemar Cruvinel Ratto
89	Guaranésia	Waldemar Cruvinel Ratto
90	Sudani	Waldemar Cruvinel Ratto
91	Andorinha	Waldemar Cruvinel Ratto
92	Republica	Waldemar Cruvinel Ratto
93	Fóca	Waldemar Cruvinel Ratto
94	Iena	Waldemar Cruvinel Ratto
95	Poema	Waldemar Cruvinel Ratto
96	Atibaia	Waldemar Cruvinel Ratto

Numero de animal no R. G.	Nome do animal	Nome do proprietario
97	Amarelesa	Waldemar Cruvinel Ratto
98	Castanhola	Waldemar Cruvinel Ratto
99	Sorocaba	Waldemar Cruvinel Ratto
100	Sincera	Waldemar Cruvinel Ratto
101	Fachadinha	Waldemar Cruvinel Ratto
102	Berlinda	Waldemar Cruvinel Ratto
103	Pareilha	Waldemar Cruvinel Ratto
104	Judela	Waldemar Cruvinel Ratto
105	Juriti	Waldemar Cruvinel Ratto
106	Bolivia	Waldemar Cruvinel Ratto
107	Demanda	Waldemar Cruvinel Ratto
108	Colombia	Waldemar Cruvinel Ratto
109	Parangada	Waldemar Cruvinel Ratto
110	Zeze Leone	Waldemar Cruvinel Ratto
111	Limonada	Waldemar Cruvinel Ratto
112	Gaucha	Waldemar Cruvinel Ratto
113	Niponica	Waldemar Cruvinel Ratto
114	Surpresa	Waldemar Cruvinel Ratto
115	Parasinha	Waldemar Cruvinel Ratto
116	Vitrola	Waldemar Cruvinel Ratto
117	Piróca	Waldemar Cruvinel Ratto
118	Finlandia	Waldemar Cruvinel Ratto
119	Itabira	Waldemar Cruvinel Ratto
120	Olinda	Waldemar Cruvinel Ratto
121	Mongolia	Waldemar Cruvinel Ratto
122	Escrivaninha	Waldemar Cruvinel Ratto
123	Silencia	Waldemar Cruvinel Ratto
124	Delta	Waldemar Cruvinel Ratto
125	Maça	Waldemar Cruvinel Ratto
126	Napolitana	Waldemar Cruvinel Ratto
127	Guaxima	Waldemar Cruvinel Ratto
128	Drogaria	Waldemar Cruvinel Ratto
129	Brilhantina	Waldemar Cruvinel Ratto
130	Tulipa	Waldemar Cruvinel Ratto
131	Siberia	Waldemar Cruvinel Ratto
132	Inglesa	Waldemar Cruvinel Ratto
133	Cascatinha	Waldemar Cruvinel Ratto
134	Africa	Waldemar Cruvinel Ratto
135	Argila	Waldemar Cruvinel Ratto
136	Conserva	Waldemar Cruvinel Ratto
137	Vidraça	Waldemar Cruvinel Ratto
138	Baia	Waldemar Cruvinel Ratto
139	Campanha	Waldemar Cruvinel Ratto
140	Palestina	Waldemar Cruvinel Ratto
141	Modinha	José Machado Borges
142	Monarca	José Machado Borges
143	Canoa	José Machado Borges
144	Fachada do Jataí	José Machado Borges
145	Lustrosa	José Machado Borges
146	Guariba	José Machado Borges
147	Dourada	José Machado Borges
148	Moranga	José Machado Borges
149	Esterlina	José Machado Borges
150	Amarelona	José Machado Borges
151	Certeza	José Machado Borges
152	Listrada	José Machado Borges
153	Camélia	José Machado Borges
154	Ligeira	José Machado Borges

Numero do animal no R. G.	Nome do animal	Nome do proprietario
155	Cabrita	José Machado Borges
156	Pavuna	José Machado Borges
157	Bolivia	José Machado Borges
158	Almofada	José Machado Borges
159	Cerrada	José Machado Borges
160	Moderna	José Machado Borges
161	Traira	José Machado Borges
162	Tirolesa	José Machado Borges
163	Listrada II	José Machado Borges
164	Delicada	José Machado Borges
165	Gravata	José Machado Borges
166	Duquesa	José Machado Borges
167	Piaba	José Machado Borges
168	Banana	Jcsé Machado Borges
169	Serena	Jcsé Machado Borges
170	Laranja	José Machado Borges
171	Bôa Vista	Jcsé Machado Borges
172	Camêla	José Machado Borges
173	Fivela	José Machado Borges
174	Cigana	José Machado Borges
175	Paquinha	José Machado Borges
176	Marchetada	José Machado Borges
177	Seringa	José Machado Borges
178	Noruega	José Machado Borges
179	Provincia	José Machado Borges
180	Baloa	José Machado Borges
181	Cabeça	José Machado Borges
182	Rainha	José Machado Borges
183	Japona	José Machado Borges
184	Jandira	José Machado Borges
185	Garça do Jataí	José Machado Borges
186	Gaucha do Jataí	José Machado Borges
187	Lembrança	José Machado Borges
188	Violeta	José Machado Borges
189	Laranjinha	José Machado Borges
190	Suruba	José Machado Borges
191	Argentina	José Machado Borges
192	Jardineira	José Machado Borges
193	Maciesa	José Machado Borges
194	Reserva	José Machado Borges
195	Gemada	José Machado Borges
196	Gasolina	José Machado Borges
197	Chibanca	José Machado Borges
198	Brasona	José Machado Borges
199	Boa Noite	José Machado Borges
200	Princesa	José Machado Borges
201	Sereia	José Machado Borges
202	Combuquinha	José Machado Borges
203	Batuta	José Machado Borges
204	Rôla	José Machado Borges
205	Baronesa	José Machado Borges
206	Moêda	José Machado Borges
207	Cachorrinha	José Machado Borges
208	Canária	José Machado Borges
209	Mexerica	José Machado Borges
210	Suruca	José Machado Borges
211	Sucuba	José Machado Borges
212		José Machado Borges

Numero do animal no R. G.	Nome do animal	Nome do proprietario
213	Limeira	José Machado Borges
214	Carioca	José Machado Borges
215	Vistosa	José Machado Borges
216	Barca	José Machado Borges
217	Prata	José Machado Borges
218	Amazonas	José Machado Borges
219	Canpeira	José Machado Borges
220	Retirada	José Machado Borges
221	Faceira	José Machado Borges
222	Casa Branca	José Machado Borges
223	Alegria	José Machado Borges
224	Assembléa	José Machado Borges
225	Roxinha	José Machado Borges
226	Felega	José Machado Borges
227	Faxina	José Machado Borges
228	Baleia	José Machado Borges
229	Marreca	José Machado Borges
230	Veada	José Machado Borges
231	Frati.lha	José Machado Borges
232	Coleira	José Machado Borges
233	Caixeta	José Machado Borges
234	Diana	José Machado Borges
235	Chatuba	José Machado Borges
236	Lamparina	José Machado Borges
237	Tangerina	José Machado Borges
238	Palmeira	José Machado Borges
239	Mimosa	José Machado Borges
240	Sempre-Viva	José Machado Borges
241	Ccnserva do Jatai	José Machado Borges
242	Caneta	José Machado Borges
243	Madrugada	José Machado Borges
244	Maravilha	José Machado Borges
245	Cascata	Joaquim Machado Borges
246	Reservada	Joaquim Machado Borges
247	Lamparina	Joaquim Machado Borges
248	Cachoeira	Joaquim Machado Borges
249	Carteira	Joaquim Machado Borges
250	Bonita da Cascata	Joaquim Machado Borges
251	Finesa	Joaquim Machado Borges
252	Noroeste	Joaquim Machado Borges
253	Nervosa	Joaquim Machado Borges
254	Clareza	Joaquim Machado Borges
255	Pimenta	Joaquim Machado Borges
256	Feiticeira	Joaquim Machado Borges
257	Caneta de Cascata	Joaquim Machado Borges
258	Borboleta	Joaquim Machado Borges
259	Capota	Joaquim Machado Borges
260	Granada	Joaquim Machado Borges
261	Puritana	Joaquim Machado Borges
262	Namcrada	Joaquim Machado Borges
263	Tombada	Joaquim Machado Borges
264	Pitangueira	Joaquim Machado Borges
265	Mineira	Joaquim Machado Borges
266	Suissa	Joaquim Machado Borges
267	Curitiba	Joaquim Machado Borges
268	Estampilha	Joaquim Machado Borges
269	Perigosa	Joaquim Machado Borges

Numero do animal no R. G.	Nome do animal	Nome do proprietario
270	Normada	Joaquim Machado Borges
271	Cabrita	Joaquim Machado Borges
272	Venosa	Joaquim Machado Borges
273	Mazurca	Joaquim Machado Borges
274	Colonia	Joaquim Machado Borges
275	Champanha	Joaquim Machado Borges
276	Delicada	Joaquim Machado Borges
277	Guaraciaba	Joaquim Machado Borges
278	Passarinha	Joaquim Machado Borges
279	Maravilha	Joaquim Machado Borges
280	Rainha	Joaquim Machado Borges
281	Marinheira	Joaquim Machado Borges
282	Cotia	Joaquim Machado Borges
283	Rosa	Joaquim Machado Borges
284	Melancia	Joaquim Machado Borges
285	Fazenda	Joaquim Machado Borges
286	Casabranca	Joaquim Machado Borges
287	Careta	Joaquim Machado Borges
288	Janela	Joaquim Machado Borges
289	Farofa	Joaquim Machado Borges
290	Levita	Joaquim Machado Borges
291	Coruja	Joaquim Machado Borges
292	Laranjinha da Casca	Joaquim Machado Borges
293	Bóia Vista	Joaquim Machado Borges
294	Goiana	Joaquim Machado Borges
295	Azeitona	Joaquim Machado Borges
296	Escopa	Joaquim Machado Borges
297	Serena	Joaquim Machado Borges
298	Garota	Joaquim Machado Borges
299	Fortaleza	Joaquim Machado Borges
300	Cortiça	Joaquim Machado Borges
301	Roleta	Joaquim Machado Borges
302	Noiva de Cascata	Joaquim Machado Borges
303	Moeda	Joaquim Machado Borges
304	Novidade	Joaquim Machado Borges
305	Centena	Joaquim Machado Borges
306	Bolivia	Joaquim Machado Borges
307	Catita	Joaquim Machado Borges
308	Casca-Fina	Joaquim Machado Borges
309	Redonda	Joaquim Machado Borges
310	Prenuncia	Joaquim Machado Borges
311	Bandeira	Joaquim Machado Borges
312	Brihantina	Joaquim Machado Borges
313	Polaca	Joaquim Machado Borges
314	Andorinha	Joaquim Machado Borges
315	Paulistana	Joaquim Machado Borges
316	Mariposa	Joaquim Machado Borges
317	Cerveja	Joaquim Machado Borges
318	Revista	Joaquim Machado Borges
319	Baleia	Joaquim Machado Borges
320	Austria	Joaquim Machado Borges
321	Veneziana	Joaquim Machado Borges
322	Malagueta	Joaquim Machado Borges
323	Conquista	Joaquim Machado Borges
324	Seleta	Joaquim Machado Borges
325	Dansarina	Joaquim Machado Borges
326	Sintoma	Joaquim Machado Borges
327	Ponteada	Joaquim Machado Borges

Numero do animal no R. G.	Nome do animal	Nome do proprietario
328	Boneca	Joaquim Machado Borges
329	Nobreza	Joaquim Machado Borges
330	Joazeira	Joaquim Machado Borges
331	Esperteza	Joaquim Machado Borges
332	Sertaneja	Joaquim Machado Borges
333	Pinheirinha	Joaquim Machado Borges
334	Pirapora	Joaquim Machado Borges
335	Italia	Joaquim Machado Borges
336	Sentida	Joaquim Machado Borges
337	Touca	Joaquim Machado Borges
338	Gemada	Joaquim Machado Borges
339	Guaxima	Joaquim Machado Borges
340	Saudade	Joaquim Machado Borges
341	Saracura	Joaquim Machado Borges
342	Certeza	Joaquim Machado Borges
343	Certidão	Joaquim Machado Borges
344	Turbina	Joaquim Machado Borges
345	Tinteira	Joaquim Machado Borges
346	Camponesa	Joaquim Machado Borges
347	Torrinha	Joaquim Machado Borges
348	Uberaba da Cascata	Joaquim Machado Borges
349	Uberlandia	Joaquim Machado Borges
350	Riqueza	Joaquim Machado Borges
351	Cortina	Joaquim Machado Borges
352	Roseira	Joaquim Machado Borges
353	Rolinha	Joaquim Machado Borges
354	Camêla	Joaquim Machado Borges
355	Gasosa	Joaquim Machado Borges
356	Corneta	Joaquim Machado Borges
357	Segunda	Joaquim Machado Borges
358	India	Joaquim Machado Borges
359	Argentina	Joaquim Machado Borges
360	Bolinha	Joaquim Machado Borges
361	Sandália	Joaquim Machado Borges
362	Predilêta	Joaquim Machado Borges
363	Paradeira	Joaquim Machado Borges
364	Clareza	Joaquim Machado Borges
365	Barquinha	Joaquim Machado Borges
365	Labareda	Joaquim Machado Borges
365	Macieira	Joaquim Machado Borges
367	Clarinetta	Joaquim Machado Borges
368	Juriti	Joaquim Machado Borges
369	Boa-Nota	Joaquim Machado Borges
370	Delta	Joaquim Machado Borges
371	Mulata	Joaquim Machado Borges
372	Avenida	Joaquim Machado Borges
373	Baía	Joaquim Machado Borges
374	Baliza	Joaquim Machado Borges
375	Ribalta	Joaquim Machado Borges
376	Canoa da Cascata	Joaquim Machado Borges
377	Farroma	Joaquim Machado Borges
378	Toranja	Joaquim Machado Borges
379	Vicleta	Joaquim Machado Borges
380	Jardineira da Cascata	Joaquim Machado Borges
381	Turva	Joaquim Machado Borges
382	Tesoura	Joaquim Machado Borges
383	Roxa	Joaquim Machado Borges
384	Risada	Joaquim Machado Borges
385		Joaquim Machado Borges

Numero do animal no R. G.	Nome do animal	Nome do proprietario
386	Argenita	Joaquim Machado Borges
387	Paulista	Joaquim Machado Borges
388	Criminosa	Joaquim Machado Borges
389	Piorra	Joaquim Machado Borges
390	Lindoia	Joaquim Machado Borges
391	Baroa	Joaquim Machado Borges
392	Torquez	Joaquim Machado Borges
393	Melindrosa	Joaquim Machado Borges
394	Banana	Joaquim Machado Borges
395	Gurita	Joaquim Machado Borges
396	Palmeira da Cascata	Joaquim Machado Borges
397	Magnolia da Cascata	Joaquim Machado Borges
398	Campeira	Joaquim Machado Borges
399	Açucena	Joaquim Machado Borges
400	Falúa	Joaquim Machado Borges
401	Meia-Arroba	Joaquim Machado Borges
402	Preferencia	Joaquim Machado Borges
403	Alegria	Joaquim Machado Borges
404	Mexerica	Joaquim Machado Borges
405	Arruela	Joaquim Machado Borges
406	Gralha	Joaquim Machado Borges
407	Soberana	Joaquim Machado Borges
408	Lindeza	Joaquim Machado Borges
409	Dona Boa	Joaquim Machado Borges
410	Boa Dona	Joaquim Machado Borges
411	Laranjeira	Joaquim Machado Borges
412	Araponga	Joaquim Machado Borges
413	Primeira	Joaquim Machado Borges
414	Verguinha	Joaquim Machado Borges
415	Almofadinha	Joaquim Machado Borges
416	Estrangeira	Joaquim Machado Borges
417	Furiosa	Joaquim Machado Borges
418	Retinta	Joaquim Machado Borges
419	Peleja	Joaquim Machado Borges
420	Garcinha	Joaquim Machado Borges
421	Zoeira	Joaquim Machado Borges
422	Noturna	Joaquim Machado Borges
423	Lira	Joaquim Machado Borges
424	Tiroleta	Joaquim Machado Borges
425	Hespanhoia	Joaquim Machado Borges
426	Chupeta	Joaquim Machado Borges
427	Paciencia	Joaquim Machado Borges
428	Lourinha	Joaquim Machado Borges
429	Alvorada	Joaquim Machado Borges
430	Nubiana	Joaquim Machado Borges
431	Rapadura	Joaquim Machado Borges
432	Donzela	Joaquim Machado Borges
433	Rancheira	Joaquim Machado Borges
434	Odalisca	Joaquim Machado Borges
435	Pelota	Joaquim Machado Borges
436	Chiquinha	Joaquim Machado Borges
437	Cirene	Joaquim Machado Borges
438	Douradinha	Joaquim Machado Borges
439	Mirasol	Joaquim Machado Borges
440	Cambota	Joaquim Machado Borges
441	Cocada	Joaquim Machado Borges
442	Guaraina	Joaquim Machado Borges
443	Brasileira	Joaquim Machado Borges

Numero do animal no R. G.	Nome do animal	Nome do proprietario
444	Faquinha	Joaquim Machado Borges
445	Castanhola	Joaquim Machado Borges
446	Caçoada	Joaquim Machado Borges
447	Russia	Joaquim Machado Borges
448	Costureira	Joaquim Machado Borges
449	Amorosa	Joaquim Machado Borges
450	Candeia	Joaquim Machado Borges
451	Manteiga	Joaquim Machado Borges
452	Tapera	Joaquim Machado Borges
453	Capoeira	Joaquim Machado Borges
454	Veada	Joaquim Machado Borges
455	Feroba	Joaquim Machado Borges
456	Canjerana	Joaquim Machado Borges
457	Proeza	Joaquim Machado Borges
458	Queijeira	Joaquim Machado Borges
459	Europa	Joaquim Machado Borges
460	Universal	Joaquim Machado Borges
461	Ingrata	Joaquim Machado Borges
462	Compoteira da Cascata	Joaquim Machado Borges
463	Tetéia	Joaquim Machado Borges
464	Beija-Flor	Joaquim Machado Borges
465	Catira	Joaquim Machado Borges
466	Mansidão	Joaquim Machado Borges
467	Retireira	Joaquim Machado Borges
468	Berá	Joaquim Machado Borges
469	Apaixonada	Joaquim Machado Borges
470	Comparrita	Joaquim Machado Borges
471	Mimosa	Joaquim Machado Borges
472	Amazona	Joaquim Machado Borges
473	Chitada	Joaquim Machado Borges
474	Geada	Joaquim Machado Borges
475	Revirada	Joaquim Machado Borges
476	Vespera	Joaquim Machado Borges
477	Medalha	Joaquim Machado Borges
478	Indiana	Joaquim Machado Borges
479	Faceira	Joaquim Machado Borges
480	Geitosa	Joaquim Machado Borges
481	Barrada	Joaquim Machado Borges
482	Cobiçada	Joaquim Machado Borges
483	Holandesa	Joaquim Machado Borges
484	Mazurca	Joaquim Machado Borges
485	Duquesa	Joaquim Machado Borges
486	Urupuca	Dulce Pinheiro Conti
487	Garota	Dulce Pinheiro Conti
488	Moranga	Dulce Pinheiro Conti
489	Pimenta	Dulce Pinheiro Conti
490	Quimera	Dulce Pinheiro Conti
491	Tokia	Dulce Pinheiro Conti
492	Beleza	Dulce Pinheiro Conti
293	Noiva da Paineiras	Dulce Pinheiro Conti
494	Jandaia	Dulce Pinheiro Conti
495	Sernata	Dulce Pinheiro Conti
496	Tiãna	Dulce Pinheiro Conti
497	Completa	Dulce Pinheiro Conti
498	Inglês	Dulce Pinheiro Conti
499	Goiana	Dulce Pinheiro Conti
500	Fonte Alta	Dulce Pinheiro Conti
501	Conserva da Paineiras	Dulce Pinheiro Conti

Numero do animal no R. G.	Nome do animal	Nome do proprietario
505	Moderna I	Dulce Pinheiro Conti
506	Mangabeira	Dulce Pinheiro Conti
507	Rosinha	Dulce Pinheiro Conti
508	Pecuaría II	Dulce Pinheiro Conti
509	Cuiabana	Dulce Pinheiro Conti
510	Porcelana	Dulce Pinheiro Conti
511	Alvorada	Dulce Pinheiro Conti
512	Fada das Paineiras	Dulce Pinheiro Conti
513	Tombada	Dulce Pinheiro Conti
514	Cortiça	Dulce Pinheiro Conti
515	Espanhola	Dulce Pinheiro Conti
516	Diploma	Dulce Pinheiro Conti
517	Laponia	Dulce Pinheiro Conti
518	Princesa	Dulce Pinheiro Conti
519	Pecuária	Dulce Pinheiro Conti
520	Jardineira das Paineiras	Dulce Pinheiro Conti
521	Brauna	Dulce Pinheiro Conti
522	Mocinha	Dulce Pinheiro Conti
523	Lisboa	Dulce Pinheiro Conti
524	Violeta	Dulce Pinheiro Conti
525	Generosa	Dulce Pinheiro Conti
526	Corneta	Dulce Pinheiro Conti
527	Caçununga	Dulce Pinheiro Conti
528	Sovina	Dulce Pinheiro Conti
529	Cinelandia	Dulce Pinheiro Conti
530	Macega	Dulce Pinheiro Conti
531	Semana	Dulce Pinheiro Conti
532	Faisca	Dulce Pinheiro Conti
533	Clarinetá	Dulce Pinheiro Conti
534	Tramoia	Dulce Pinheiro Conti
535	Prendinha	Dulce Pinheiro Conti
536	Brasileira	Dulce Pinheiro Conti
537	Pacard	Dulce Pinheiro Conti
538	Dourada	Dulce Pinheiro Conti
539	Sereia	Dulce Pinheiro Conti
540	Bondade	Dulce Pinheiro Conti
541	Memoria	Dulce Pinheiro Conti
542	Latomia	Dulce Pinheiro Conti
543	Bagagem	Dulce Pinheiro Conti
544	Chatinha	Dulce Pinheiro Conti
545	Prendada	Dulce Pinheiro Conti
546	Lacraia	Dulce Pinheiro Conti
547	Marmelada	Dulce Pinheiro Conti
548	Assembleia	Dulce Pinheiro Conti
549	Lavoura	Dulce Pinheiro Conti
550	Cantoneira	Dulce Pinheiro Conti
551	Guaira	Dulce Pinheiro Conti
552	Jandira	Dulce Pinheiro Conti
553	Gaby	Dulce Pinheiro Conti
554	Duquesa	Dulce Pinheiro Conti
555	Bagunça	Dulce Pinheiro Conti
556	Singer	Dulce Pinheiro Conti
557	Girinha	Dulce Pinheiro Conti
558	Cabacinha	Dulce Pinheiro Conti
559	Roletinha	Dulce Pinheiro Conti
560	Memorinha	Dulce Pinheiro Conti
561	Carteira	Dulce Pinheiro Conti
562	Terra Nova	Dulce Pinheiro Conti

Numero do animal no R. G.	Nome do animal	Nome do proprietario
563	Rainha	Dulce Pinheiro Conti
564	Ccmedia	Dulce Pinheiro Conti
565	Turbina	Dulce Pinheiro Conti
566	Pomadista	Dulce Pinheiro Conti
567	Dansarina	Dulce Pinheiro Conti
568	Combuquinha de Paineiras	Dulce Pinheiro Conti
569	Harmonica	Dulce Pinheiro Conti
570	Veadinha	Dulce Pinheiro Conti
571	Anta	Dulce Pinheiro Conti
572	Nubia	Dulce Pinheiro Conti
573	Pitoca	Dulce Pinheiro Conti
574	Fueira	Dulce Pinheiro Conti
575	Lorena	Dulce Pinheiro Conti
576	Colina	Dulce Pinheiro Conti
577	Siriema	Dulce Pinheiro Conti
578	Roseira	Dulce Pinheiro Conti
579	Duvidosa	Dulce Pinheiro Conti
580	Baronesa	Dulce Pinheiro Conti
581	Aspirina	Dulce Pinheiro Conti
582	Jandala I	Dulce Pinheiro Conti
583	Plaba	Dulce Pinheiro Conti
584	Piranha	Dulce Pinheiro Conti
585	Juriti	Dulce Pinheiro Conti
586	Sonambula	Dulce Pinheiro Conti
587	Bonança	Dulce Pinheiro Conti
588	Canôa das Paineiras	Dulce Pinheiro Conti
589	Champanha	Dulce Pinheiro Conti
590	Verdura	Dulce Pinheiro Conti
591	Caimbra	Dulce Pinheiro Conti
592	Pronuncia	Dulce Pinheiro Conti
593	Farófa	Dulce Pinheiro Conti
594	Conciencia	Dulce Pinheiro Conti
595	Caieira	Dulce Pinheiro Conti
596	Montanha	Dulce Pinheiro Conti
597	Mineira	Dulce Pinheiro Conti
598	Lindola	Dulce Pinheiro Conti
599	Piabinha	Dulce Pinheiro Conti
600	Defesa	Dulce Pinheiro Conti
601	Ganda	Dulce Pinheiro Conti
602	Almcfadinha	Dulce Pinheiro Conti
603	Caçula	Dulce Pinheiro Conti
604	Falúa	Dulce Pinheiro Conti
605	Piracicaba	Dulce Pinheiro Conti
606	Pavuna	Dulce Pinheiro Conti
607	Provincia	Dulce Pinheiro Conti
608	Legenda	Dulce Pinheiro Conti
609	Baleia	Dulce Pinheiro Conti
610	Oitava	Dulce Pinheiro Conti
611	Baetona	Dulce Pinheiro Conti
612	Vileta	Dulce Pinheiro Conti
613	Espoleta	Dulce Pinheiro Conti
614	Goianinha	Dulce Pinheiro Conti
615	Parasita	Dulce Pinheiro Conti
616	Reserva	Dulce Pinheiro Conti
617	Guitarra	Dulce Pinheiro Conti
618	Turca	Dulce Pinheiro Conti
619	Cocada	Dulce Pinheiro Conti
620	Revista	Dulce Pinheiro Conti

Numero de animal no R. G.	Nome do animal	Nome do proprietario
502	Torneira	Dulce Pinheiro Conti
503	Paraiba	Dulce Pinheiro Conti
504	Garrucha	Dulce Pinheiro Conti

INDUBRASIL — FEMEAS — Continúa no proximo numero

Relação dos animais da raça Gyr, registrados no Registro Provisorio, até 15 de Junho de 1939.

MACHOS — Livro GY — A-1 (7 animais)

FEMEAS — Livro GY — B-2 (97 animais)

GYR -- MACHOS

1	Martelo	Rodolfo Machado Borges
2	Lampeão	Governo Federal
3	Burú	Governo Federal
4	Maberano	Governo Federal
5	Danubio	Rodolfo Machado Borges
6	Vesuvio	Rodolfo Machado Borges
7	Hindú	Rodolfo Machado Borges

GYR -- FEMEAS

1	Moreninha	Rodolfo Machado Borges
2	Laranjeira	Governo Federal
3	Completa	Governo Federal
4	Maçã	Governo Federal
5	Nhata	Governo Federal
6	Baiana	Governo Federal
7	Semeada	Governo Federal
8	Formosa	Governo Federal
9	Rolinha	Governo Federal
10	Ferrugem	Governo Federal
11	Paraiba	Governo Federal
12	Baía	Governo Federal
13	Jaboticaba	Governo Federal
14	Querida	Governo Federal
15	Mogiana	Governo Federal
16	Boa-Vontade	Governo Federal
17	Martela	Governo Federal
18	Paraibuna	Governo Federal
19	Mexicana	Governo Federal
20	Bordada	Governo Federal
21	Delicada	Governo Federal
22	Platéa	Rodolfo Machado Borges
23	Camelia	Rodolfo Machado Borges
24	Esterlina	Rodolfo Machado Borges
25	Colina	Rodolfo Machado Borges
26	Flórida	Rodolfo Machado Borges
27	Menina	Rodolfo Machado Borges
28	Menina II	Rodolfo Machado Borges
29	Soberana	Rodolfo Machado Borges
30	Palestra	Rodolfo Machado Borges
31	Moreninha II	Rodolfo Machado Borges
32	Boneca	Rodolfo Machado Borges
33	Aliança	Rodolfo Machado Borges
34	Curiosa	Rodolfo Machado Borges
35	Rosinha	Rodolfo Machado Borges
36	Normada	Rodolfo Machado Borges

Numero do animal no R. G.	Nome do animal	Nome do proprietario
37	Maravilhosa	Rodolfo Machado Borges
38	Pintura	Rodolfo Machado Borges
39	Paineira	Rodolfo Machado Borges
40	Rainha	Rodolfo Machado Borges
41	Tontinha	Rodolfo Machado Borges
42	Andorinha	Rodolfo Machado Borges
43	Avenida	Rodolfo Machado Borges
44	Palhinha	Rodolfo Machado Borges
45	Jaguatirica	Rodolfo Machado Borges
46	Normada II	Rodolfo Machado Borges
47	Japonesa	Rodolfo Machado Borges
48	Realeza	Rodolfo Machado Borges
49	Angolinha	Rodolfo Machado Borges
50	Bolivia	Rodolfo Machado Borges
51	Paulicéa	Rodolfo Machado Borges
52	Minerva	Rodolfo Machado Borges
53	Turca	Rodolfo Machado Borges
54	Cabrita	Rodolfo Machado Borges
55	Custosa	Rodolfo Machado Borges
56	Menina III	Rodolfo Machado Borges
57	Canária	Rodolfo Machado Borges
58	Menina IV	Rodolfo Machado Borges
59	Teteia	Rodolfo Machado Borges
60	Bonéca I	Rodolfo Machado Borges
61	Bonéca II	Rodolfo Machado Borges
62	Bonéca III	Rodolfo Machado Borges
63	Tontinha	Rodolfo Machado Borges
64	Lembrança	Rodolfo Machado Borges
65	Tatua	Rodolfo Machado Borges
66	Genita	Rodolfo Machado Borges
67	Amazonas	Rodolfo Machado Borges
68	Patinha	Rodolfo Machado Borges
69	Laranjeira	Rodolfo Machado Borges
70	Rainha II	Rodolfo Machado Borges
71	Em-Creada	Rodolfo Machado Borges
72	Falúa I	Rodolfo Machado Borges
73	Soberba	Rodolfo Machado Borges
74	Tintura	Rodolfo Machado Borges
75	Japonesa	Rodolfo Machado Borges
76	Vila-Rica	Rodolfo Machado Borges
77	Soberana	Rodolfo Machado Borges
78	Memória	Rodolfo Machado Borges
79	Difícil	Rodolfo Machado Borges
80	Borboleta	Rodolfo Machado Borges
81	Beige	Rodolfo Machado Borges
82	Carioca	Rodolfo Machado Borges
83	Jandala	Rodolfo Machado Borges
84	Ranchera	Rodolfo Machado Borges
85	Millonga	Antonio Martins Fontoura
86	Marreca	Antonio Martins Fontoura
87	Angolinha	Antonio Martins Fontoura
88	Boneca	Antonio Martins Fontoura
89	Maçã	Antonio Martins Fontoura
90	Bordadinha	Antonio Martins Fontoura
91	Chiquinha	Antonio Martins Fontoura
92	Bordada	Antonio Martins Fontoura
93	Catita	Alberto Martins Fontoura Borges
94	Republica	Alberto Martins Fontoura Borges

Numero do animal no R. G.	Nome do animal	Nome do proprietario
95	Chatelene	Alberto Martins Fontoura Borges
96	Milonga da Bacury	Alberto Martins Fontoura Borges
97	Minervinha	Alberto Martins Fontoura Borges

Relação dos animais da raça Nellore, registrados no Registro Provisorio, até 15 de Junho de 1939.

MACHOS — Livro NE — A-1 — (6 animais)

FEMEAS — Livro NE — B-2 — (37 animais)

NELLORE -- MACHOS

1	Pan	Pedro Marques Nunes
2	Louro	Rodolfo Machado Borges
3	Fakir	Governo Federal
4	Ceylão	Rodolfo Machado Borges
5	Indú	Rodolfo Machado Borges
6	Guarujá	Rodolfo Machado Borges

NELLORE -- FEMEAS

1	Guanabara	Governo Federal
2	Pastora	Governo Federal
3	Batuta II	Governo Federal
4	Fartura	Governo Federal
5	Mulata	Governo Federal
6	Fierinha	Governo Federal
7	Medalha	Governo Federal
8	Candura	Governo Federal
9	Diana III	Governo Federal
10	Carioca	Governo Federal
11	Ingá	Governo Federal
12	Bailarina	Governo Federal
13	Fly	Governo Federal
14	Jaçaná	Governo Federal
15	Fiança	Governo Federal
16	Carinhosa	Governo Federal
17	Camurça	Governo Federal
18	Vassourinha	Governo Federal
19	Safa	Governo Federal
20	Veneza	Rodolfo Machado Borges
21	Gradeada	Rodolfo Machado Borges
22	Piorra	Rodolfo Machado Borges
23	Realeza	Rodolfo Machado Borges
24	Mascarada	Rodolfo Machado Borges
25	Catingueira	Rodolfo Machado Borges
26	interessada	Rodolfo Machado Borges
27	Petéca	Rodolfo Machado Borges
28	Cabrita	Rodolfo Machado Borges
29	Reserva	Rodolfo Machado Borges
30	Tubarana	Rodolfo Machado Borges
31	Piaba	Rodolfo Machado Borges
32	Loura	Rodolfo Machado Borges
33	Rainha II	Rodolfo Machado Borges
34	Mangueira	Rodolfo Machado Borges
35	Cobrinha	Rodolfo Machado Borges
36	Iana	Rodolfo Machado Borges
37	Fartura II	Rodolfo Machado Borges

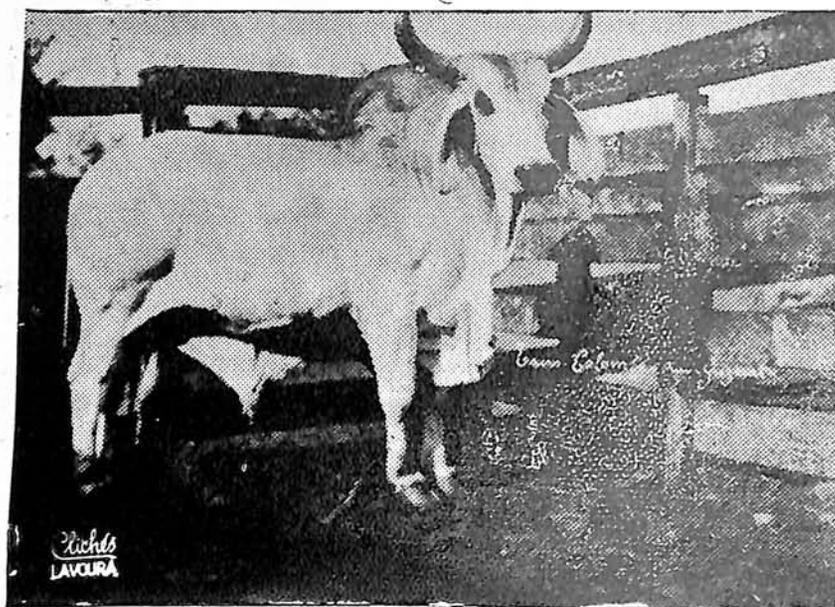
Relação dos animais da raça Guzerath, registrados no Registro Provisorio, até 15 de 1939.

MACHOS — Livro GU — A-1 (2 animais)
FEMEAS — Livro GU — B-2 (48 animais)
GUZERATH -- MACHOS

Numero do animal no R. G.	Nome do animal	Nome do proprietario
1	Gaúcho	Governo Federal
2	Colombo	Joaquim Machado Borges

GUZERATH -- FEMEAS

1	Umbria	Governo Federal
2	Floresta	Governo Federal
3	Melancia	Governo Federal
4	Itatiaia	Governo Federal
5	Josefina	Governo Federal
6	Grecia	Governo Federal
7	Jagunça	Governo Federal
8	Piracicaba	Governo Federal
9	Revista	Governo Federal
10	Parreira	Governo Federal
11	Duvidosa	Governo Federal
12	Veneziana	Governo Federal
13	Vidraça	Joaquim Machado Borges
14	Girafa	Joaquim Machado Borges
15	Grosélia	Joaquim Machado Borges
16	Champanha	Joaquim Machado Borges
17	Garcinha	Joaquim Machado Borges
18	Diamantina	Joaquim Machado Borges
19	Siriema	Joaquim Machado Borges
20	Fazendona	Joaquim Machado Borges
21	Beleza	Joaquim Machado Borges
22	Baleia	Joaquim Machado Borges
23	Azulega	Joaquim Machado Borges
24	Chatinha	Joaquim Machado Borges
25	Campina	Joaquim Machado Borges
26	Mansinha	Joaquim Machado Borges
27	Amazonas	Joaquim Machado Borges
28	Piúna	Joaquim Machado Borges
29	Esterlina	Joaquim Machado Borges
30	Bonita	Joaquim Machado Borges
31	Serra Negra	Joaquim Machado Borges
32	Faceira	Joaquim Machado Borges
33	Bagaceira	Joaquim Machado Borges
34	Vitrine	Joaquim Machado Borges
35	Bragança	Joaquim Machado Borges
36	Palestina	Joaquim Machado Borges
37	Sapucaia	Joaquim Machado Borges
38	Pomada	Joaquim Machado Borges
39	Lontra	Joaquim Machado Borges
40	Favela	Joaquim Machado Borges
41	Preguiça	Joaquim Machado Borges
42	Tartaruga	Joaquim Machado Borges
43	Cenoura	Joaquim Machado Borges
44	Prata	Joaquim Machado Borges
45	Garça	Joaquim Machado Borges
46	Garricha	Joaquim Machado Borges
47	Londrina	Joaquim Machado Borges
48	Aroeira	Joaquim Machado Borges



COLOMBO — Raça Guzerath — Proprietario: Joaquim Machado Borges.

A trajetória do zebú

No Brasil, nenhum animal foi mais difamado que o zebú. Injuriaram-no os zootecnistas que se apegavam, em experimentos inadequados de onde emergiam as conclusões apressadas. Sofreu o descaso dos poderes públicos que o olhavam como um elemento nocivo ao desenvolvimento racional da nossa incipiente pecuária. Arrostando, durante anos, a mais injusta das campanhas, apoiado apenas por meia dúzia de criadores inteligentes a quem a experiência de uma longa prática demonstrara as suas vantagens perfeitamente condicionadas às nossas exigências mesológicas.

Obstáculos tremendos se antepunham à vitória do gado de giba. Mas, o Zebú, pôs à prova o seu valor, e venceu. Venceu sem estardalhaço, fazendo amigos entre os seus inimigos de ontem.

A literatura da pecuária indígena tomou novos rumos: dedicou-lhe capítulos especiais, e, por vezes, livros de folego onde as suas qualidades foram celebradas sem rebuços.

Paulino Cavalcanti, Durval Garcia de Menezes e Landulfo Alves foram os seus escritores

maximos, entre nós, nestes últimos tempos. E a sua vitória foi tão grande que o Zebú obteve uma editora notável para as suas obras: A Secção de Publicidade do Ministério da Agricultura!

As edições esgotam-se, fazem sucesso, tamanho é o interesse que o gado indiano tem despertado nos nossos meios criadores.

O Brasil — país de clima tropical — precisava dele, pre-

cisava da sua rusticidade, da sua resistencia, da sua precocidade, das suas aptidões em suma, para melhrar os seus planéis. E foi busca-lo na Índia — E aqui, o Zebú venceu, de fato. E hoje, aos olhos de muita gente, êle ostenta a sua giba como se fosse o barrête frigio da vitoria.

Além do que ficou dito, o Zebú foi mais longe ainda: deu-nos um tipo novo, comercial, que anda por aí revolucionando a pacatêz dos criadores e dos zootécnicos: o Indubrasil.

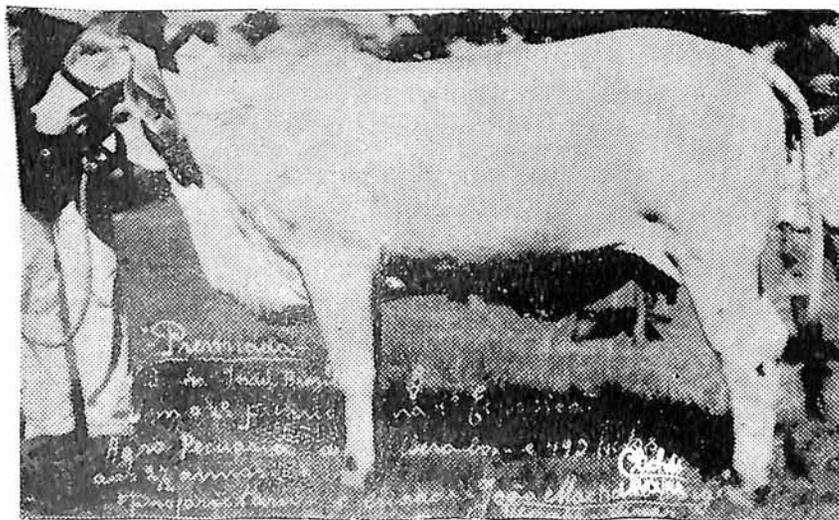
Durval Garcia de Menezes define-o: "o Indubrasil, é o nome empregado ao bovino resultante do cruzamento de qualquer das uniões entre o Nelôre, Gyr e Guzerat, ou o produto das uniões das tres raças, ou ainda da mestiçagem praticada entre os tipos indubrasil.

Assim, sendo, se conclue que o indubrasil é o mestiço de puro sangue indiano.

Ele se destina à produção de reprodutores, visando o seu emprego o melhramento dos rebanhos para corte".

O Indubrasil é, em resumo, mais outra vitoria do Zebú.

Tem interessado todos os criadores do Centro e do Norte do país, depois de ter empolgado, pode-se dizer, os Zebuistas do Triangulo Mineiro.



PREMIADA — Linda novilha Indubrasil. — Pertence ao plantel do tipo, na Fazenda Gloria, do Municipio de Verissimo — Proprietario e criador: João Machado Borges.

QUADRO SOCIAL

DA

Sociedade Rural do Triangulo Mineiro

em 15 de junho de 1939

HONORÁRIOS

NOMES	Profissão	Residencia
Dr. Bento A. Sampaio Vidal	Criador	São Paulo
Dr. Fidelis Reis	Agronomo	Uberaba
Quintiliano Jardim	Jornalista	Uberaba

FUNDADORES

1—Gastão Cruvinel Rato (falecido)	Criador	Uberaba
2—Cel. João Machado Borges	Criador	Uberaba
3—Geraldino Rodrigues da Cunha		
4—José Jorge Pena (falecido)		
5—Rodolfo Machado Borges	Criador	Uberaba
6—Orlando Mendes dos Santos	Criador	Uberaba
7—Antonio Fontoura Borges	Criador	Conquista
8—Adolfo Martins Borges	Criador	Conquista
9—Edmundo Rodrigues da Cunha	Criador	Uberaba
10—Antonio Zeferino dos Santos	Criador	Uberaba
11—Dr. J. Rodrigues Calheiros	Agronomo	Uberaba
12—Guionar Rodrigues da Cunha	Criador	Uberaba
13—José Machado Borges	Criador	Uberaba
14—Orlando Rodrigues da Cunha	Criador	Uberaba
15—Randolfo Borges de Araujo	Criador	Uberaba
16—Dr. Silvério José Bernardes	Engenheiro	Uberaba
17—Vicente Rodrigues da Cunha	Criador	Uberaba
18—Joaquim Machado Borges	Criador	Uberaba
19—Afranio Machado Borges	Criador	Uberaba
20—Lauro Machado Borges	Criador	Uberaba
21—Ademar Rodrigues da Cunha	Criador	Uberaba
22—Francisco R. da Cunha Quito	Criador	Uberaba
23—Antonio F. de Moura Teles	Criador	Uberaba
24—Fabio Maximo Junqueira	Criador	Uberaba
25—Ananias Antonio da Silva	Criador	Uberaba
26—Alberto Martins Fontoura Borges	Criador	Conquista
27—Antonio Martins Fontoura Borges	Criador	Conquista
28—Augusto Borges de Araujo	Criador	Uberaba
29—Thiers Botelho	Criador	Araxá
30—Licinio Cruvinel Rato	Criador	Uberaba
31—Pedro Cruvinel Borges	Criador	Uberaba
32—Delcídes Cruvinel Borges	Criador	Uberaba
33—Ranulfo Borges do Nascimento	Criador	Uberaba
34—Edmundo Borges de Araujo	Criador	Uberaba
35—Dr. José Ferreira	Criador	Uberaba
36—Waldemar Cruvinel Rato	Criador	Uberaba
37—Antonio Borges de Moraes	Criador	Uberaba
38—Jonas Borges	Criador	Uberaba
39—Vigilato Cruvinel	Criador	Uberaba

EFETIVOS

NOMES	Profissão	Residencia
1—Virmondos Martins Borges	Criador	Sacramento
2—Ilídio Cruvinel	Criador	Uberaba
3—Osorio Adriano da Silva	Criador	Uberaba
4—Jonas Gomes de Sá	Criador	Uberaba
5—João Rodrigues Borges	Criador	Uberaba
6—Delfino Ferreira Borges	Criador	Uberaba
7—Luiz Ferreira Borges	Criador	Uberaba
8—Eurico Rodrigues da Cunha	Criador	Uberaba
9—Euclides Rodrigues da Cunha	Criador	Uberaba
10—Edmundo Roiz Cunha e Oliveira	Criador	Uberaba
11—Artur de Castro Cunha	Criador	Uberaba
12—Franklin Andrade Cunha	Criador	Prata
13—Humberto de Castro Melo	Criador	Uberaba
14—Origenes Tormin	Criador	Uberaba
15—Adoíto Soares Pinheiro	Comerciante	Uberaba
16—Otaviano Borges de Araujo	Criador	Uberaba
17—Isauro Loureiro	Criador	Uberaba
18—José Duarte Vilela	Criador	Uberaba
19—Adelino Borges de Araujo	Criador	Uberaba
20—Adalberto Costa Pinheiro	Criador	Uberaba
21—Orlando Mendes Junior	Criador	Uberaba
22—Alvaro de Moura	Criador	Uberaba
23—Antonio Fonseca	Criador	Prata
24—Joaquim Borges Junior	Criador	Uberaba
25—Waldemar Alvarenga	Criador	Uberaba
26—Ce'so Rodrigues da Cunha	Criador	Uberaba
27—Ronan Martins Marques	Criador	Uberaba
28—Dormeól Mendes dos Santos	Criador	Uberaba
29—Manoel Rodrigues da Cunha	Criador	Uberaba
30—Torres Homem Rodrigues da Cunha	Criador	Uberaba
31—Mario de Almeida Franco	Criador	Uberaba
32—Dr. Arnaldo Cruvinel Rato	Advogado	São Paulo
33—Otacilio Prata	Criador	Uberaba
34—Francisco José Vieira	Criador	Uberaba
35—Cia. Progresso de Arm.s Gerais	Industrial	Belo Horizonte
36—João Rodrigues da Cunha Borges	Criador	Araguari
37—Banco Cr. Real Estado M. Gerais	Banco	Uberaba
38—José Tiago de Castro	Criador	Verissimo
35—Pilades Prata Tiberi	Criador	Uberaba
40—Alvaro Cardoso	Criador	Uberaba
41—Virmondos Cruvinel Borges	Criador	Uberaba
42—Cassiano de Paula Lemos	Criador	Araxá
43—José Adolfo de Aguiar	Criador	Araxá
44—Osvaldo Martins Borges	Criador	Araxá
45—Pedro de Araujo Borges	Criador	Uberaba
46—Pedro Coelho Lemos	Criador	Araxá
47—Pedro Lemos	Criador	Araxa
48—Astolfo Sabino de Freitas	Criador	Uberaba
49—Pedro Cruvinel Borges	Criador	Uberaba
50—José Barbosa de Souza	Criador	Uberaba
51—José Gastão da Cunha	Criador	Uberaba
52—João Severiano Rodrigues da Cunha	Criador	Uberaba
53—Cia. Fabril do Triangulo Mineiro	Industrial	Uberaba
54—Otavio Pinheiro Bernardes	Criador	Uberaba
55—Geraldino Tito Rodrigues da Cunha	Criador	Uberaba
56—Luiz de Oliveira Vale	Criador	Uberaba

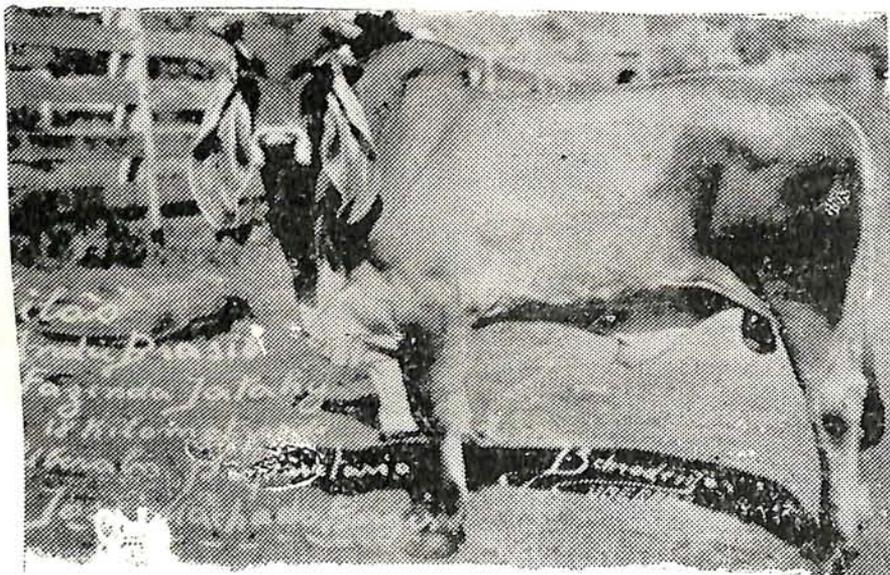
NOMES	Profissão	Residencia
57—Agenoi Fontoura Borges	Criador	Conquista
58—Dr. Celso Torquato Junqueira	Criador	Orlandia
59—Vigilato Machado Borges	Criador	Uberaba
60—Banco do Brasil	Banco	Uberaba
61—João Quintino Teixeira Junior	Criador	Uberaba
62—Jaime Marquez Borges	Criador	Uberaba
63—Santos Guido	Industrial	Uberaba
64—Leopoldo Ferreira de Mendonça	Fazendeiro	Conquista
65—Lamartine Mendes	Criador	Uberaba
66—José Bento Junior	Criador	Uberaba
67—Dr. Wanderley de Andrade	Criador	Conquista
68—Afranio Machado Borges	Criador	Uberaba
69—Orlando Borges de Moraes	Criador	Uberaba
70—Nicolau João Maluf	Criador	Uberaba
71—Dr. José de Souza Prata	Advogado	Uberaba
72—Osvaldo Cruvinel Borges	Criador	Uberaba
73—Elias Cruvinel Borges	Criador	Uberaba
74—Lauro Machado Borges	Criador	Uberaba
75—Durval Andrade da Cunha	Criador	Uberaba
76—Clarimundo R. da Cunha	Criador	Uberaba
77—José de Oliveira Rezende	Criador	Uberaba
78—Silvio de Oliveira Prata	Criador	Uberaba
79—Argeu Alves da Costa	Criador	Uberaba

CONTRIBUINTES

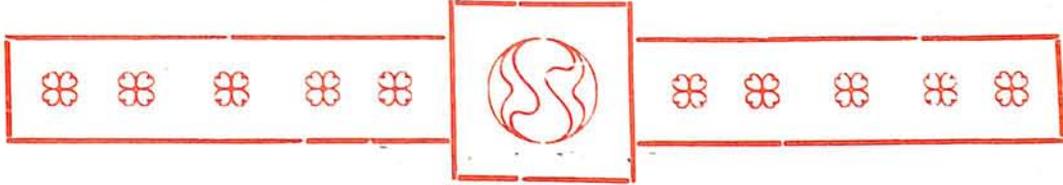
1—Odorico Costa	Jornalista	Uberaba
2—Alcides Alceu da Silva Oliveira	Criador	Uberaba
3—José Joaquim Marajé de Carvalho	Criador	Uberaba
4—Orandino Rodrigues da Cunha	Criador	Uberaba
5—Adolfo Mendes dos Santos Jr.	Criador	Uberaba
6—Djalma Ribeiro de Oliveira	Criador	Uberaba
7—Francisco Lazarino da Rocha	Criador	Uberaba
8—José Bento de Rezende	Criador	Uberaba
9—Saturnino Leite Barbosa	Criador	Uberaba
10—Osvaldo Rodrigues da Cunha	Criador	Araguari
11—Omar Rodrigues da Cunha	Criador	Barretos
12—Belisario Rodrigues da Cunha	Criador	Araguari
13—Prosoprosino de Oliveira	Criador	Uberaba
14—Vergílio Pinto da Cruz	Criador	Uberaba
15—José Pimenta de Camargo	Criador	Uberaba
16—Herondino Furtado	Criador	Uberaba
17—Gastão Fontoura Borges	Criador	Uberaba
18—Wilson Mendes	Criador	Uberaba
19—João Martins Perez	Negociante	Uberaba
20—Dr. João Henrique Vieira da Silva	Criador	Uberaba
21—Americo Mendes dos Santos	Criador	Uberaba
22—Adolfo Mendes dos Santos	Criador	Uberaba
23—José de Padua Diniz	Criador	Uberaba
24—Galdino da Silveira Marquez	Criador	Uberaba
25—Hermogenes Rezende	Criador	Uberaba
26—Alceu R. Moreira	Criador	Uberaba
27—Banco Mineiro da Produção	Banco	Uberaba
28—Francisco Andrade Junqueira	Criador	Uberaba
29—Dr. Alberto de Oliveira Ferreira	Criador	Uberaba
30—Thiers Botelho	Criador	Araxá
31—José Geraldo Prata	Criador	Uberaba

NOMES	Profissão	Residencia
32—Antonio Prata	Criador	Conceição das Alagoas
33—Otaviano Rodrigues Moreira	Criador	Uberaba
34—Ordener Prata Tiberi	Criador	Uberaba
35—Isaias José de Almeida	Criador	Uberaba
36—Aguinaldo Prata	Criador	Uberaba
37—Gerson Prata	Criador	Uberaba
38—Dr. Hildebrando de Araujo Pontes	Agronomo	Uberaba
39—Fernandino Cunha	Criador	Uberaba
40—Dr. Eduardo Palmerio	Livreiro	Uberaba
41—Antonio Castilho Mendes dos Santos	Criador	Uberaba
42—Antonio Naves	Criador	S. Seb. do Paraiso
43—Terencio Pereira Vale	Criador	Araxá
44—Galdino Marquez Junior		
45—F. Rolim Gonçalves	Criador	Uberaba

RESUMO TOTAL :	Honorarios.	3
	Fundadores	39
	Efetivos	79
	Contribuintes.	45
		<u>166</u>



MILÃO — Raça Indubrasil — Proprietario e criador José Machado Borges. — Fazenda Jataí. — Uberaba-Minas



Artigos para Viagem



**Casa
Salvador Bruno**

FUNDADA EM 1900
RUA ARTUR MACHADO, 49
CAIXA POSTAL 44, FONE: 101
UBERABA — MINAS





30 K

CASA AURELIO

Vende todas as especies de materiais indispensaveis á
lavoura e criação, como sejam: materiais para constru-
ção, arame farpado, ferragens de todas as qualidades,
medicamentos veterinarios, etc, etc.

AURELINO LUIZ DA COSTA
Praça Frei Eugenio, 37 -- UBERABA